Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N. º35/2026

PROCESSO N. º065/2026.

MODO DE DISPUTA ABERTO

INVERSÃO DE FASES (art. 17, §1º da NLLC).

EXCLUSIVO PARA ME e EPP.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para fornecimento parcelado materiais de expediente (papelaria), conforme especificações constantes do Termo de Referência, que é parte integrante do Edital, por solicitação de diversas Secretarias Municipais.

DATA LIMITE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **8:29 h** do dia **15** de setembro de 2026 (horário de Brasília)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 15 de setembro de **2026** às **08:30h** (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO: 15 de setembro de **2026** às **08:30h** (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 15 de setembro de 2026 às 08:30h (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br Acesso Identificado

São Francisco de Sales-MG, 31 de agosto de 2026.

Gilmar Aparecido Leonel Souto
Prefeito Municipal

APRESENTAÇÃO

O objetivo das orientações contidas no presente documento é o processo de licitação, que tem por finalidade Contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para fornecimento parcelado materiais de expediente (papelaria), conforme especificações constantes do Termo de Referência, que é parte integrante do Edital, por solicitação de diversas Secretarias Municipais.

Contém, para tanto, instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório. Além de contemplar os aspectos legais pertinentes, deverão, em sua essência, ser rigorosamente seguida pela entidade promotora da licitação e licitante.

ANEXOS DO EDITAL

- Minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo I;
- Termo de Referência - Anexo II;
- Modelo de Declaração de Idoneidade - Anexo III;
- Modelo de Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital - Anexo IV;
- Estimativa de Aquisição e Preços Estimados - Anexo V;
- Modelo de Proposta - Anexo VI;
- Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal n.º 9.854/99 - Anexo VII;
- Modelo Declaração de Idoneidade VIII
- Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação – Anexo IX;
- Modelo de Credenciamento – Anexo X;
- Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo XI;
- Modelo de Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social - Anexo XII;
- Modelo de Declaração que não possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa Anexo XIII:
- Minuta do Contrato - Anexo XIV.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2026

PROCESSO N. º065/2026.

MODO DE DISPUTA ABERTO

Contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para fornecimento parcelado materiais de expediente (papelaria), conforme especificações constantes do Termo de Referência, que é parte integrante do Edital, por solicitação de diversas Secretarias Municipais.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES, sito na Avenida Brasil 3641, Bairro Novo Horizonte, na cidade de São Francisco de Sales-MG, torna público que realizará licitação sob a modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, pelo sistema de Registro de Preços, em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, a ser realizada no **dia 15 de setembro de 2026**, ÀS **08:30h HORAS**, através do sistema eletrônico pertencente a https://www.licitanet.com.br/, tipificado de **Menor Preço** O Pregão será regido pela Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações, pelos Decretos Municipais n.º 3.456/2023, 3.461/2023, 3.462/2023, 3.079/2021 e pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal. nº 29 de 29 de dezembro de 2009, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e Anexos, que o integram e complementam. O presente Edital poderá ser obtido no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales-MG, localizado na Avenida Brasil, n.º 3641, Bairro Novo Horizonte, através do site www.saofranciscodesales.mg.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designados pela Portaria n.º **01** de **02/01/2026**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a aba "Licitações" constante da página https://www.licitanet.com.br/.

Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, artigos 40 a 57 da Lei Complementar Municipal n.º 29, de 29 de dezembro de 2009 e o Art. 1º do Decreto Municipal nº 3.079/2021, da seguinte forma:

Os itens desta pretensa futura aquisição, que têm seus valores de referência de até **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, serão destinados exclusivamente à microempresas e empresas de pequeno porte.

Com objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fica delimitada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas num raio máximo de até 80 km (oitenta quilômetros) do Município de São Francisco de Sales-MG, nos termos do § 2º do Artigo 1º do Decreto Municipal n.º 3.079/2021, considerando o objeto licitado e ainda, a pesquisa de preços realizada, demonstrando que há, no local na licitação ou na região, pelo menos três fornecedores capazes de cumprir às exigências deste edital. Em consonância com o inciso II, do art. 49 da LC 123/06 e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital e ainda, se a proposta não for a mais vantajosa para a

Administração Pública, após concedidos os benefícios às ME's e EPPs, os itens terão destinação à ampla concorrência, situação em que poderá ser utilizado o mecanismo do empate ficto, ou seja, serão protocolados os envelopes de todas as empresas que tenham interesse em participar deste certame.

1. DOS DADOS DO PROCESSO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de julgamento utilizado na presente licitação será o de **MAIOR DESCONTO OFERTADO.**

MODO DE DISPUTA: A presente concorrência, na disputa de preços será realizada no modo aberto.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8:30 h do dia 15 de setembro de **2026.**

ABERTURA E JULGAMENTO: 15 de setembro de **2026** às 08:30h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 15 de setembro de **2026** às 08:30h

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: www.licitanet.com.br Acesso Identificado

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Eventuais dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do telefone (34) 3413-8014 ou por e-mail através do endereço eletrônico contratoelicitacao@terra.com.br. O presente Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal www.saofranciscodesales.mg.gov.br, no "Portal da Transparência do Município e no site www.licitanet.com.br.

CONTATO P/ FORNECEDORES LICITANET: (34) 2512-6500 Opção 2 - (34) 3014-6633 WhatsApp –
fornecedor@licitanet.com.br
ENVIO DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS EXCLUSIVAMENTE PELO SITE: www.licitanet.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. Tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para fornecimento parcelado materiais de expediente (papelaria), conforme especificações constantes do Termo de Referência, que é parte integrante do Edital, por solicitação de diversas Secretarias Municipais., conforme descrição abaixo:

Seq.	Descrição	Un	Qtde
1	ALFINETE COM CABEÇA	CX	50,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO; DE FELTRO, EM ESTOJO PLASTICO; COM ENTINTAMENTO; TINTA NACOR A SER DEFINIDA NO PEDIDO	UN	150,00
3	APONTADOR P/ LAPIS	UN	500,00
4	BLOCO DE ANOTAÇÃO ALTO COLANTE	UN	260,00
5	BLOCO DE ANOTAÇÃO ALTO COLANTE GRANDE	UN	100,00
6	BLOCO DE ANOTAÇÃO ALTO COLANTE MÉDIO	UN	260,00
7	BORRACHA BRANCA Nº 20TIPO ESCOLAR	CX	100,00
8	BORRACHA BRANCA Nº 40 COM 60	CX	60,00
9	BORRACHA BRANCA Nº 60	UN	20,00
10	CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA	UN	200,00
11	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA DURA	UN	1.200,00
12	CAIXA PARA ARQUIVO MORTOTAMANHO OFÍCIO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 360MM DE COMPRIMENTO X 250MM LARGURA X 135MM DE ALTURA	UN	4.000,00
13	CALCULADORA 805-8	UN	200,00
14	CALCULADORA DE 12 DÍGITOS	UN	50,00
15	CANETA AZUL DE PONTA FINAPonta média de 0,7 mm a 1,0 mm, com esfera em aço inoxidável ou material de alta resistência, garantindo escrita macia, uniforme e sem falhas. Tinta de secagem rápida, de alta durabilidade, resistente a borrões	CX	400,00
16	CANETA ESFEROGRAFICA AZULmaterial plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão COM esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta AZUL, características adicionais material transparente e COM orifício lateral, caixa COM 50 unidades	CX	400,00
17	CANETA ESFEROGRÁFICA AZULTIPO TRIBALL, PONTA MÉDIA 1,0 MM, COR AZUL, corpo em resina termoplástica de alta resistência, formato triangular ou ergonômico para melhor empunhadura, ponta em latão com esfera de tungstênio, tinta à base de pigmentos e solventes, escrita macia, uniforme e sem falhas, secagem rápida, tampa com clip de fixação, atóxica.	UN	150,00
18	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA COM 50	CX	240,00
19	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA COM 50	CX	200,00
20	CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 UNIDADESCOM 12 CORES; Cor da tinta: Disponível em diversas cores (a especificar no pedido). Ponta: Fina ou média, ideal para traços precisos em retroprojetores. Tinta: À base de álcool ou formulação adequada para escrita em transparências, com secagem rápida e sem borrões. Comprimento da CANETA: Aproximadamente 13 cm a 15 cm. Diâmetro do Corpo: Cerca de 1 cm a 1,2 cm. Uso: Ideal para apresentações em retroprojetores, escrita em	CX	60,00

	transparências e outros materiais de projeção. Corpo: Plástico resistente, com design ergonômico, proporcionando conforto durante o uso prolongado.		
21	CANETA MARCA TEXTOembalagem contendo 12 unidades, não tóxico, cor diversas, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, ponta de poliéster, possuir selo INMETRO (NBR 11786)	CX	200,00
22	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA COM 50	UN	50,00
23	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE COM 50	UN	50,00
24	CARTELA DE BINGOOs blocos possuem os números grandes e bem nítidos, facilitando a visualização na hora do jogo. ESPECIFICAÇÕES Formato: 120mmx108mm Número de folhas por bloco: 100 folhas; Gramatura 48 g/m2. Papel Jornal	BL	100,00
25	CD-R VIRGEM	UN	50,00
26	CLIPS 8/0	CX	100,00
27	CLIPS GRANDE 6/0 500 G	CX	100,00
28	CLIPS MÉDIO 3/0	CX	100,00
29	CLIPS MEDIO 4/0 500GCor: Prata Tamanho: 4 Material: Liga de aço Tamanho: 13 x 40 mm (LxA) 01 Caixa de 500 gramas	CX	200,00
30	CLIPS PEQUENO 2/0 500G	CX	100,00
31	COLA BRANCA LIQUIDA 90G	UN	100,00
32	COLA BRANCA LITRO	UN	120,00
33	COLA DE EVALíquida; Tubo 90g; Para trabalhos de colagem em E.V.A. e isopor; Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a aplicação, além de ser mais econômico; Secagem no ar; Solúvel em álcool	UN	200,00
34	CORRETIVO EM FITA 4MMX10M	UN	240,00
35	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE AGUA	UN	120,00
36	CORRETIVO LIQUIDO BASE AGUA 18MLLavável, não resseca, não tóxico e inodoro. Composição polímero vinílic cx com 12 unidades	CX	100,00
37	ENVELOPE 36X26CM KRAFT NATURAL COM 250	CX	150,00
38	ENVELOPE MEDIO	CX	100,00
39	ENVELOPE OFICIO GRANDE	CX	200,00
40	ENVELOPE P/ CONVITE (VÁRIAS CORES)formato agape tamanho 15x21 papel kraft 200gr	UN	250,00
41	ENVELOPE PARDO FORMATO 176MMX 250 MM	CX	150,00
42	ESPIRAL DE 23MM PARA ENCADERNAÇÃO	PC	40,00
43	ESTILETE ESTREITO	UN	150,00
44	ETIQUETA AUTO COLANTES GRANDE BRANCA	CX	50,00
45	EVA COM 10	PC	400,00
46	EVA COM GLITER	UN	300,00
47	EVA LISTRADO	UN	300,00
48	EVA PLUSH	UN	300,00
49	EVA POÁ	UN	400,00
50	EVA XADREZ	UN	400,00
51	EXTRATOR DE GRAMPO METAL	UN	200,00
52	FITA ADESIVA 12MM X 10M PEQUENA	UN	150,00
53	FITA ADESIVA 19MM X 50M CREPE	UN	200,00
54	FITA ADESIVA 45 MM X 50 M TRANSPARENTE	UN	350,00
55	FITA ADESIVA DUPLA FACE	UN	180,00
56	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE	UN	80,00
57	FITA CETIM COM 10 M X 2 CM DE LARGURA; FACE UNICA COR A SER ESCOLHIDA NO PEDIDO	PC	80,00
58	FITA CREPE 19MM X 50M	UN	100,00
59	FITA CREPE TRANSPARENTEDE POLIPROPILENO TAMANHO 45 MM X 45 M	UN	120,00
60	FITA LARGA TRANSPARENTE	UN	150,00
61	FITA PLÁSTICA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA(FITA ZEBRADA)	UN	40,00
62	FITILHO COM 100M COLORIDO32 MM	UN	50,00
63	GOMA ELÁSTICA	PC	50,00
64	GRAMPEADOR GRANDEGRAMPEADOR EM METAL, COM CAPACIDADE DE ATÉ 100 FOLHAS.	UN	80,00
65	GRAMPEADOR PEQUENO	UN	120,00
66	GRAMPO 23/ 8	UN	30,00

67	GRAMPO 26/6 C/ 5000	CX	250,00
68	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GRANDE 9/14Galvanizado. - Caixa com 5.000 unidades. - Grampeia de 80 a 110 folhas.	CX	60,00
69	ISOPOR GROSSOPLACA	UN	200,00
70	LAPIS PRETO Nº 2corpo em madeira de reflorestamento, no formato hexagonal; matéria da carga mina grafite na cor PRETO; numero 2b; medindo no mínimo 180mm; nome do fabricante impresso na embalagem e no produto; com identificação do fornecedor na embalagem; acessório adicional: apontado; com 144 unidades.	CX	200,00
71	LIVRO DE ATA 100 FL	UN	100,00
72	LIVRO DE ATA 200 FL	UN	50,00
73	LIVRO DE ATA 50 FL.	UN	180,00
74	MASSA DE MODELAR 6 CORESÀ base de amido; Super macia; Com aroma de tutti-frutti; Cores vivas e brilhantes; Não Tóxico.	CX	250,00
75	MOLHA DEDOS	UN	360,00
76	PAPEL CAMURÇA VARIAS CORES	UN	750,00
77	PAPEL CARTÃOCor: Variados; Tamanho da folha: 48 x 66 cm; Acabamento do papel: Fosca	UN	400,00
78	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 10M	UN	200,00
79	PAPEL CREPOM VARIAS CORES	UN	850,00
80	PAPEL FOTOGRAFICO A4de alta qualidade, formato A4 (210 x 297 mm), acabamento brilhante (glossy), gramatura mínima de 180 g/m² (aceitando gramaturas superiores), próprio para impressão de fotografias e imagens em alta resolução. Compatível com impressoras jato de tinta (inkjet) com tintas corantes e pigmentadas. Proporciona secagem rápida, alta definição de cores, excelente nitidez, resistência ao desbotamento e boa absorção da tinta, evitando borrões. Cor branca, superfície lisa, acondicionado em embalagem original do fabricante. Pacote com 50 folhas.	PC	200,00
81	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVOde alta qualidade, formato A4 (210 x 297 mm), acabamento brilhante (glossy), gramatura mínima de 130 g/m² (aceitando gramaturas superiores), com camada autoadesiva permanente protegida por liner siliconado, destinado à impressão de fotografias, etiquetas, adesivos, rótulos, lembranças e materiais gráficos. Compatível com impressoras jato de tinta (inkjet) que utilizem tintas corantes e pigmentadas. Deve proporcionar secagem rápida, alta resolução de impressão, excelente reprodução de cores, boa aderência em superfícies lisas, resistência ao manuseio e fácil destacamento da película protetora. Cor branca, acondicionado em embalagem original do fabricante. Unidade de fornecimento: Pacote com 20 folhas.	PC	150,00
82	PAPEL LAMINADO VARIAS CORES	UN	450,00
83	PAPEL MANILHA PARDO COM 100M	RL	50,00
84	PAPEL PRESENTE COM 100M	RL	30,00
85	PAPEL VERGEQuantidade de folhas: 50. Tamanho A4 de 210mm x 297mm, ideal para impressões elegantes.Gramatura de 180g/m² que proporciona textura diferenciada.Compatível com impressoras de jato de tinta e laser para resultados excepcionais;Cor: a ser definida conforme demanda de casa secretaria	PC	150,00
86	PASTA ARQUIVO MORTO	UN	3.000,00
87	PASTA AZ	UN	500,00
88	PASTA CARTAO DUPLEXCOM GRAMPO DE METAL	UN	5.000,00
89	PASTA CARTOLINA COM TRILHO	UN	1.000,00
90	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO	UN	400,00
91	PASTA SUSPENSA KRAFT	CX	150,00
92	PERFURADOR DE PAPEL	UN	80,00
93	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO	UN	50,00
94	PINCEL ATOMICO 1100-P	UN	100,00
95	PINCEL ATOMICO AZUL FINO	CX	100,00
96	PINCEL ATOMICO AZUL GROSSO	CX	80,00
97	PINCEL ATOMICO PRETO FINO	CX	100,00
98	PINCEL ATOMICO PRETO GROSSO	CX	60,00
99	PINCEL ATOMICO VERMELHO FINO	CX	100,00
100	PINCEL ATOMICO VERMELHO GROSSO	CX	60,00

101	PINCEL AZUL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL COM REFIL- TRAÇO 4 A 6MM PONTA REDONDA, SECAGEM RAPIDA E FACIL REMOÇÃO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	300,00
102	PINCEL AZUL P/ QUADRO BRANCO	UN	180,00
103	PINCEL PRETO MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL COM REFIL- TRAÇO 4 A 6MM PONTA REDONDA, SECAGEM RAPIDA E FACIL REMOÇÃO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	200,00
104	PINCEL PRETO P/ QUADRO BRANCO	UN	180,00
105	PINCEL VERMELHO MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL COM REFIL- TRAÇO 4 A 6MM PONTA REDONDA, SECAGEM RAPIDA E FACIL REMOÇÃO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	100,00
106	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	UN	60,00
107	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UN	40,00
108	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO - A4 220X307MM PARA PLASTIFICAÇÃO QUENTE, ALTA TRANSPARENCIA, PROTEÇÃO UV, A PROVA D'AGUA-PACOTE COM 100 FOLHAS	PC	50,00
109	REFIL COLA QUENTE TRANSPARENTE FINO	UN	200,00
110	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO	UN	200,00
111	REFIL PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO- TRAÇO 4 A 6MM CNAS CORES AZUL, VERMELHO E PETO CONFORME SOLICITAÇÃO	UN	500,00
112	RÉGUA GRANDE REFORÇADA TRANSPARENTE	UN	80,00
113	TESOURA GRANDE	UN	150,00
114	TINTA GUACHE 15 GR. COM 6 CORESCOMPOSIÇÃO:RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR:DIVERSAS, APLICAÇÃO:PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONJUNTO C/ 6 FRASCOS DE 30 ML CADA	CX	350,00
115	TINTA P/ CARIMBO AZUL	UN	100,00
116	TINTA P/ PINCEL AZUL	UN	800,00
117	TINTA PARA CARIMBO PRETA	UN	50,00
118	TINTA PARA PINCEL PRETO	UN	400,00

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente procedimento licitatório será disciplinado pela Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, pelos Decretos Municipais n.ºs 3.456/2023, 3.461/2023, 3.462/2023, e 3.079/2021, bem como pelas normas estabelecidas na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 29 de 29 de dezembro de 2009 e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3.2. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.2.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução deste processo, direta ou indiretamente:

a) Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d.1) Entende-se por impossibilitada de participar da licitação a empresa impedida de licitar/contratar com o Município e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública.

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1] **;**

[1] [1] [1] * NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata de registro de preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

3.3. O impedimento de que trata a alínea "d" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas 'b' e 'c' poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata de registro de preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata a alínea 'h' estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. As licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

3.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.12. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.13. As licitantes interessadas em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo Sistema, nos momentos e tempos adequados.

4. DO CREDENCIAMENTO AO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá estar previamente credenciada no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de sua/sua representante legal

e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu/sua representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou à Prefeitura, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

4.4. A perda de senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 A licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP NÃO PODERÁ PARTICIPAR DO PREGÃO, haja visto que o mesmo é EXCLUSIVO para ME, EPP e MEI.

4.6. A licitante deverá encaminhar por meio do Sistema Licitanet, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital.

4.7. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, ou pela sua eventual desconexão, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu/sua representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema, do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiro, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.8. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Licitanet e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.9. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.10. O Município NÃO possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do provedor do sistema eletrônico.

4.11. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, qualquer licitante que desenvolva atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação, comprove possuir os requisitos de habilitação exigidos, atenda a todas exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação e que estiverem prévia e devidamente credenciadas perante o Sistema Eletrônico através do site https://licitanet.com.br.

4.12. A participação nesta licitação importa à proponente, independentemente de declaração expressa, irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como,

a observância dos regulamentos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

4.13. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de proposta serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o Município, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.

4.14. Não cabe às licitantes, após abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo II.

4.15. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência – Anexo II.

4.16. A licitante deverá encaminhar por meio do Sistema Eletrônico, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, deste Edital.

4.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156, inc. IV e §5° da Lei 14.133/2021.

4.18. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site https://licitanet.com.br/, conforme instruções nele contidas, e/ou as dúvidas deverão ser sanadas com o suporte técnico do sistema eletrônico através do telefone (**34) 2512-6500, WhatsApp (34) 3014-6633 ou e-mail fornecedor@licitanet.com.br.**

5. DA INVERSÃO DE FASES -HABILITAÇÃO

5.1. Nos termos da legislação vigente e em observância aos princípios da eficiência, economicidade e celeridade processual, o presente procedimento licitatório adotará a inversão das fases de julgamento, sendo analisadas inicialmente a documentação de habilitação e, posteriormente, a proposta classificada.

5.2. A presente licitação adota a inversão de fases com fulcro no **Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, que permite, mediante justificativa, que a fase de habilitação preceda o julgamento das propostas.

5.3. A inversão é a medida que melhor atende ao interesse público neste certame, visando a eficiência, celeridade e segurança jurídica, devido aos seguintes fatores:

5.4. A inversão de fases (habilitação antes do julgamento) em licitações de cartuchos e toners busca garantir que apenas empresas com capacidade técnica e idoneidade comprovadas participem da disputa. Isso evita a desclassificação tardia de empresas e assegura a entrega de insumos de impressão originais e de qualidade para a Administração Pública.

a) Em licitações de Materiais de Expediente, é comum a desistência de licitantes com propostas baixas por incapacidade de cumprir os requisitos técnicos. A inversão, ao inabilitar os inaptos antes, agiliza a homologação final.

b) A inversão inibe a participação de empresas "coelho" — aquelas que baixam os preços excessivamente apenas para tumultuar, sem intenção ou capacidade de assinar contrato, poupando tempo administrativo na análise de documentos de propostas inexequíveis.

d) Ao analisar a habilitação apenas dos licitantes mais bem classificados após a etapa de lances (ou de todos, dependendo da estratégia), a Administração foca recursos na seleção de fornecedores realmente qualificados, otimizando o fluxo licitatório.

5.4. A inversão de fases não implicará qualquer prejuízo à isonomia, à competitividade ou à transparência do certame, permanecendo assegurado aos licitantes o pleno direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

5.5. Permanecem aplicáveis todas as demais regras de habilitação previstas neste Edital, que serão exigidas integralmente do licitante provisoriamente vencedor.

6. DA GARANTIA DA PROPOSTA:

6.1. Como requisito de pré-cadastro de proposta a Licitante deverá prestar, a título de garantia de proposta, comprovando o recolhimento da quantia ao percentual de 1% (um por cento) do valor global da proposta da licitante, como condição de participação neste certame licitatório, em consonância ao que dispõe o art. 58 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, conforme:

"Art. *58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. § 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.*

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. § 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei. NLLC14133/21, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em Dinheiro;
II - Título da Dívida Pública;
III - Seguro Garantia ou Fiança Bancária.

6.2. Caso o interessado opte por depósito, o mesmo deverá ser realizado sob depósito identificado, na conta de titularidade da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales-MG, **na conta corrente nº 27252-3– Ag 853-2 – Banco do Brasil.**

6.3. Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

6.4. A garantia será liberada depois de decorrido o praz de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato com a empresa vencedora deste certame.

6.5. Da Execução da Garantia

6.5.1. A garantia será executada integralmente se o licitante vencedor:

a) Recusar-se a assinar o contrato/ata de registro de preços;
b) Não apresentar documentos exigidos para a formalização (art. 58, § 3º).

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a documentação de habilitação e proposta de preço de forma eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados (proposta realinhada).

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação da garantia de propostas e em seguida a averiguação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso, conforme regramento da Lei 14.133/2021, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas.

8.1.1. Terminada, portanto, fase de julgamento das propostas, será dada início a sessão de disputa de lances.

8.2. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto às exigências de qualificação, especificadas pelo edital do presente certame.

8.3. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, serão aceitos após o encaminhamento em campo próprio do sistema. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pelo Pregoeiro a apresentação do original.

8.5. Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados preferencialmente por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior;

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR PARA FINS DE HABILITAÇÃO OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, através do link (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/), a qual abrange as seguintes certidões e respectivos órgãos emissores:

TCU	Inidôneos - Licitantes Inidôneos
CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Portal da Transparência	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Portal da Transparência	CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

9.1.2. Constatada a existência de sanção/impedimento, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar no 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais

e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.1.9. Os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data da licitação. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possui prazo de validade.

9.1.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

9.1.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos(as) licitantes.

9.12. Os documentos necessários à participação neste Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

9.1.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.14. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitação, situado na Av. Brasil nº 3.641 – Novo Horizonte – CEP: 38.260-000 –São Francisco de Sales/MG.

9.1.15. Os (As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

10. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Serão considerados habilitados os proponentes que atenderem as exigências e comprovarem as seguintes condições:

10.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado

atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

10.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

10.1.4. Ato Constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

10.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

10.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

10.2.7. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, a Agente de Contratação julgará habilitadas a ME/EPP/SCE, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.7.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no subitem 10.3.7. dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal.

10.2.7.2. A não regularização da documentação fiscal por parte das Microempresas, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, no prazo previsto no subitem 10.2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.3.. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que

amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. (TCU, Ac. 1201/2020, Plenário 16/2020, data da sessão 13/05/2020, Relator Vital do Rêgo).

a) **Balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial ou através do SPEED/ECD, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem possuir a licitante boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.**

b)1 Os Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Seca (ILS), devidamente calculados e assinados pelo contador da empresa (contendo nome e número do registro no CRC), e pelo responsável legal da licitante, com firma reconhecida de ambos,que deverão apresentar os seguintes resultados:

ILG >/= 1,0 - ILC >/= 1,0 e ILS >/= 0,50 resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\textbf{ILS} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUES}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) 2. - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em planilha ou memória de cálculo juntados ao balanço.

d) Prova de ter a empresa Patrimônio Líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita na data de apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização, através de índices oficiais.

10.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão, mediante apresentação de, no mínimo, um atestado de bom desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

b) O atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica do direito público ou privado.

10.5. DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de São Francisco de Sales/MG;

b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso VII do artigo 27 da Lei Federal 9.666/93 (com redação dada pela Lei no 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;

c) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

d) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;

e) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Obs.: A licitante poderá utilizar a DECLARAÇÃO ÚNICA fornecida pelo Sistema do Licitanet, para suprir as declarações exigidas no item "10.5" acima.

10.5.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até **90 (noventa)** dias.

10.5.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

10.5.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

10.5.4. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO** dos licitantes, deverão ser encaminhados até o fim de recebimento das propostas, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls","png" ou "jpg",observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma **LICITANET: www.licitanet.com.br.**

10.5.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo O Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.5.6. A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (REALINHADA) deverá ser enviada em até **02 hs. (duas) horas** após o término do pregão e declarado o vencedor, através do campo próprio da Plataforma LICITANET, sob pena de invalidade do respectivo ato e desclassificação da proposta vencedora e inabilitação da licitante vencedora.

10.5.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.5.8. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.6.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.6.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

10.6.3. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará ***"Dou-lhe uma"*** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), ***"Dou-lhe duas"*** quando faltar 01m00s (um minuto) e ***"Dou-lhe três – Fechado"*** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

10.6.4. O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.6.4.1 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

10.6.5. O Pregoeiro poderá auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

10.6.6. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

10.6.7. - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.6.8 – **NO CASO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE ARREMATANTE**, o novo licitante convocado deverá apresentar proposta nos mesmos moldes elencados no subitem 10.5.6. deste edital, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do chat de mensagens.

10..6.8.1 - A inobservância aos prazos elencados no subitem 10.5.6. deste edital, ou ainda o envio da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

10.6.8.2 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.6.8.3 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

10.6.8.4. - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um do item não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

10.6.8.5 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

10.7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO À MICROEMPREESA – ME E EMPRE10SA DE PEQUENO PORTE – EPP PARA FINS DE HABILITAÇÃO

10.7.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.7.1.1 – **Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

10.8. O LICITANTE QUE NÃO INFORMAR SUA CONDIÇÃO ANTES DO ENVIO DAS PROPOSTAS PERDERÁ O DIREITO AO TRATAMENTO DIFERENCIADO.

10.8.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.8.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.8.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, O Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 9.1. a 9.6. deste edital.

10.8.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, O Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

10.8.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.8.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a proposta de preços, conforme subitem 9.12. deste edital.

10.8.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.8.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.8.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.8.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, O Pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

10.8.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 10.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

10.8.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 9.3. deste edital, as condições para encaminhar a proposta de preços.

10.8.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.8.6 – **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.**

11. DA INABILITAÇÃO:

11.1. No tocante à ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, lhes será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

11.1.1. A não regularização da documentação no prazo indicado implicará na preclusão do direito a contratação, podendo o contratante convocar o segundo colocado.

11.2 Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar a documentação solicitada até a data e a hora fixada ou apresentarem-na com documentação incompleta, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, ou ainda, em desacordo com as disposições do Pregão, as mesmas serão imediatamente devolvidas, intactas, ao(s) licitante(s).

11.3. É facultado a **Pregoeira** ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

11.4. Não serão admitidas alterações no conteúdo de quaisquer **ENVELOPES**, após a data fixada para o seu recebimento.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DO RECURSO

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2**.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

12.4. A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do Sistema Eletrônico do site https://licitanet.com.br/.

12.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos deste Pregão Eletrônico.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão Eletrônico deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), serem divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema Eletrônico do site https://licitanet.com.br/.

12.8. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente de acordo com o art. 168 da nº 14.133/2021.

12.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Sistema para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

12.11. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

12.12. Proferida a decisão que declarar o vencedor, O Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema **www.licitanet.com.br**.

12.13. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, **www.licitanet.com.br**. opção **RECURSO**.

12.14. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

12.15. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

12.16. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.17. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.18. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

12.19. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo interposição de recurso, ou decididos os porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, remetendo os autos a Senhor Prefeito para homologação do certame e contratação.

14.2. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital, da minuta de contrato em anexo e da proposta vencedora.

14.3. Da Publicação dos Atos

14.3.1. Da classificação, habilitação e inabilitação, dar-se-ão conhecimento aos Licitantes através de sistema eletrônico.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, será firmada a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Contrato;

15.2. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá sua vigência de por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.**

15.3. Condições de Pagamento:

15.3.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

15.3.2. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, mediante depósito bancário em nome da proponente;

15.4. O fornecimento dos itens deverá ocorrer pelo período de 01 ano, prorrogável por igual período, conforme solicitação pelo órgão competente pertencente à Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales /MG;

15.5. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços/Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Departamento de Licitações assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado presencialmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

15.6.1 Se não for possível a assinatura presencial, poderá dentro do mesmo prazo, ser o instrumento assinado pelo representante legal da contratada, digitalizado e encaminhado por meio eletrônico, juntamente com a cópia do AR e código de rastreio;

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, a assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

17. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

17.1. **Da Entrega dos Materiais:**

17.1.1. A entrega do objeto desta licitação será entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, em até **15 (quinze)** dias no local e horário indicados de acordo com as necessidades dos órgãos e setores do Município de São Francisco de Sales/ MG.

17.1.2. A quantidade solicitada deverá ser entregue no máximo de 10 (dez) dias, podendo o prazo ser prorrogado a critério da contratante.

17.1.3. A execução/entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega.

17.1.4. Só será aceito as peças/serviços que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pelas Secretarias solicitantes e por este Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado à Contratada em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal, por meio de depósito bancário em conta de titularidade da empresa contratada, no banco, agência, conta....., sendo vedada expressamente a emissão de boleto bancário, que, caso seja emitido, será desconsiderado para fins de pagamento.

18.1.1. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

19. DO PREÇO

19.1. Os preços a serem pagos pelo CONTRATANTE, em decorrência do objeto contratado, será, única e exclusivamente, em relação ao fornecimento e entrega dos PRODUTOS pela CONTRATADA, referenciados aos valores constantes da proposta comercial, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração.

19.2. O preço pelo qual serão contratados o objeto licitado poderá ser reajustado de acordo com o Art. 13 do Decreto Municipal nº 3.462 de 31/12/2023, nos termos da norma contida no § 5º do Art. 82 da Lei Federal n.º 14.133/21.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega das peças/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.3. A fiscalização do recebimento dos produtos adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações das peças/serviços com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

20.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.5. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

20.6. As Secretarias requisitantes serão competentes para receberem, autorizarem, supervisionarem, conferirem e fiscalizarem o objeto desta licitação, através dos fiscais e gestores designados abaixo:

NOME:	CARGO:	CPF:	CONCURSADO/EFETIVO/COMISSIONADO	TEL:
CILMA MARIA VERGINEO DE URZEDO JUCELI ANTONIA VASCONCELOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL CONTRATOS	083.243.458-25 CPF:57322775560	COMISSIONADO	(34)34138000
MILOEL RODRIGUES PIMENTA PATRICIA DE SOUZA	P/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS FISCAL CONTRATOS	03966641640 CPF: 310815588	COMISSIONADO	(34)34138000
ARLETE SILVA BARBOSA PATRICIA DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA FISCAL CONTRATOS	876.049.066-72 310.815.588-14	COMISSIONADA COMISSIONADA	34-3413800
THIAGO BORGES DE OLIVEIRA PATRICIA DE SOUZA	SECRETARIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS FISCAL CONTRATOS	100.100.026-93 310.815.588-14	COMSSIONADO	34-34138000
MARCOS VINICIUS LEONEL DA SILVA	SECRETARIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	113.942.566-80	EFETIVO	

PATRICIA DE SOUZA	FISCAL CONTRATOS	310.815.588-14	COMISSIONADA	
WEDER PEREIRA SOARES PATRICIA DE SOUZA	SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO FISCAL CONTRATOS	047.806.286-95 310.815.588-14	COMISSIONADO COMISSIONADO	34-34138000
IEDA PEREIRA DA SILVA SOUTO GLADYS CAMPOS CUNHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FISCAL DE CONTRATOS	953.419.276-72	COMISSIONADA	34-3413-8000
CONTROLADORIA GERAL	PATRICIA SOUZA	310.815.588-14	COMISSIONADA	34-34138000
LUCIOLA FERNADA DA COSTA VIDAL RENATA MARIA BORGES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FISCAL DE CONTRATOS	213.896.638-08	COMISSIONADA	34-34138000
NAHRYMAN APARECIS DE OLIVEIRA GOMES	CONTROLADORIA	123.867.276-02	COMISSIONADA	
CAMILA CORREA DA CRUZ PATRICIA DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	081.799.196-41 310.815.588-14	COMISSIONADA COMISSIONADA	
VENEFREDO DIVINO FELIPE PATRICIA DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO E MEIO AMBIENTE	483.05.776-72 310.815.588-14	COMISSIONADO	

SÉRGIO FARIA DE MACEDO JÚNIOR PATRICIA DE SOUZA	SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 310.815.588-14	099.657.276-78 310.815.588-14	COMISSIONADO	

21. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

21.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

21.1.1. Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

21.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

21.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

21.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

21.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

21.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.1.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

21.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

21.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

21.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

21.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

21.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

21.1.13. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

21.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

21.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

21.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

21.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

21.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

21.1.19. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

21.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

22. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

22.1. São obrigações do Contratante:

22.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;

22.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

22.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

22.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

22.1.5. Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

22.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

22.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

22.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

22.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

22.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

22.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados. que interfiram na respectiva qualidade.

23. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

23.1. A ARP terá sua vigência de por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

24. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Após a homologação da licitação, o Registro de Preços de acordo Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, observará, entre outras, as seguintes condições:

a) serão registradas na Ata de Registro de Preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

b) será incluído na respectiva Ata, na forma anexa, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame;

c) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município.

24.2. O Registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata.

24.3. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos dos licitantes vencedores, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

24.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

24.5. O compromisso de fornecimento também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor.

24.6. O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município de São Francisco de Sales – MG para assumir o remanescente da Ata de Registro de Preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.1333/2021 e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

24.8. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços na forma prevista no art. 84 da lei 14.133/21, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para um novo período de vigência.

24.9. O contrato decorrente do sistema de registro de preços deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preço.

24.10. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.11. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ser alterado em conformidade com as disposições nela contidas, observado ainda o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo também sempre observar as demais normas gerais que regem os contratos administrativos, em especial aquelas que constam da referida lei federal.

25. DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

25.1. As quantidades previstas na Ata de registro de Preço, foram estimadas com base na realidade do Município de São Francisco de Sales/MG, portanto não será permitida a Adesão de órgão ou entidades, conforme previsto no Capítulo VIII, artigos 31, 32 e 33 do Decreto Federal nº

11.462 de 31 de março de 2021, que regulamenta a utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. De acordo com o previsto no art. 78, IV e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Registro de Preços do fornecedor será cancelado quando:

a) o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) o fornecedor não aceitar reduzir se preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso III do IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, nos seguintes casos (**Art. 18 do Decreto Municipal nº 3.462/2023)**:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio em decorrência de fatos imprevisíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizam a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

26.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas no **Art. 18 do Decreto Municipal nº 3.462/2023**, será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

27.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias n.º:

Secretaria	Ficha (s)	Fonte de Recurso

Secretaria Municipal de Governo	30 40	02.01.01.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00 02.01.01.04.122.0002.2069.3.3.90.30.00
Controladoria	52	02.02.01.04.122.0003.2003. 3.3.90.30.00
Procuradoria Jurídica	62	02.03.01.04.062.0004.2004. 3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Administração	75 84 86 94	02.04.01.04.122.0005.2005.3.3.90.30.00 02.04.01.06.181.0022.2006.3.3.90.30.00 02.04.01.06.181.0022.2055.3.3.90.30.00 02.04.02.04.122.0005.2050.3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Fazenda	101 119 131	02.05.01.04.122.0006.2007.3.3.90.30.00 02.05.02.04.123.0006.2051.3.3.90.30.00 02.05.03.04.121.0006.2052.3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Assistência Social	144 166 183	02.06.01.08.244.0009.2061.3.3.90.30.00 02.06.02.08.244.0009.2016.3.3.90.30.00 02.06.03.08.243.0009.2045.3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação	218 232 261	02.07.01.12.361.0010.2023.3.3.90.30.00 02.07.02.12.361.0010.2025.3.3.90.30.00 02.07.02.12.365.0010.2030.3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	297	02.08.01.15.452.0005.2040.3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Agropecuária, Psicultura e Aquicultura	411	02.11.01.20.605.0019.2054.3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	331 342	02.09.02.14.392.0011.2082.3.3.90.30.00 02.09.03.23.695.0015.2053.3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde	353 367 381	02.10.01.10.301.0008.2009.3.3.90.30.00 02.10.02.10.301.0008.2011.3.3.90.30.00 02.10.02.10.302.0008.2010.3.3.90.30.00

Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Meio Ambiente	432	02.12.01.23.691.0016.2065.3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	455 466	02.13.01.27.812.0012.2038.3.3.90.30.00 02.13.02.27.813.0012.2079.3.3.90.30.00

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. A licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente às licitações e contratações públicas.

28.2. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

28.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21:

I- Advertência;
II- Multa;
III- Impedimento de licitar e contratar;
IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

28.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.5. A sanção advertência prevista no **inciso I do Subitem 28.3 deste Edital** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/21**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

28.6. A sanção prevista no **inciso II do Subitem 28.3 deste Edital** será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **art. 155 da Lei 14.133/21**.

28.7. A sanção prevista no **inciso III do Subitem 28.3 deste Edital** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

28.8. A sanção prevista no inciso IV **do Subitem 28.3 deste Edital** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **Subitem 28.7 deste Edital**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

28.8.1. A sanção estabelecida no **Subitem 28.8 deste Edital** será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade superior do órgão gerenciador:

28.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Subitem 28.3 deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo dispositivo.

28.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

28.11. A aplicação das sanções previstas no Subitem 28.3 do Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28.12. Pelo atraso na entrega dos produtos, por culpa imputada ao Fornecedor, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

a) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se os produtos com problemas

técnicos não forem substituídos em até 02 (dois) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;

c) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Pedido de Fornecimento emitido em favor do Fornecedor.

28.12.1. Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo de entrega dos produtos, incidente sobre o valor do objeto entregue com atraso.

28.12.2. Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos produtos, objetivando a sua entrega antecipada.

28.12.3. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

28.12.4. A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente do Fornecedor.

28.12.5. No caso de cobrança de multa diretamente do Fornecedor, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

28.13. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras normas legais que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

29. DA NÃO ENTREGA DOS MATERIAIS E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

29.1. A não entrega total ou parcial dos materiais enseja a rescisão da ARP e/ou do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

29.2. Constituem motivos de extinção do contrato as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

X - Outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

29.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

29.4. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do Subitem 29.3 deste Edital observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

29.5. A extinção do contrato observará as formas estabelecidas nos arts. 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

29.6. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

30. DOS ILÍCITOS PENAIS

30.1. As infrações penais tipificadas na Lei n.º 14.133/2021, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

31. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

31.1. Observadas as disposições do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a Administração poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente irregularidade insanável, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no próprio sistema eletrônico;

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

32.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

32.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

32.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

32.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

32.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

32.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, (horário de expediente do Departamento de Compras e Licitações das 08 às 12 horas);

32.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

32.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

32.10. O Edital e seus anexos está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **http://www.prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no Departamento de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, n.º 3641, Bairro, Novo Horizonte/MG, CEP: 38.260-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

32.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

32.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

32.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

32.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

32.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo;

32.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

32.17. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: http://www.prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br, bem como no sistema responsável pela execução da licitação, **www.licitanet.com.br**;

32.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

32.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de São Francisco de Sales-MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

32.20. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) fundamentado nas Leis Federais, Estaduais e Municipais e Regulamentos, aplicáveis à matéria.

32.21. Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Município de São Francisco de Sales.

32.22. Compõem o presente Edital:

a) Minuta da Ata de Registro de Preços;
b) Termo de Referência;
c) Modelo de Declaração que Aceita as Condições da Licitação;
d) Estimativa de Aquisição e Preços Estimados;
e) Modelo de Proposta Comercial;
f) Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal 9.854;
g) Modelo de Declaração de Idoneidade;
h) Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
i) Modelo de Credenciamento;
j) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
k) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
l) Modelo de Declaração que não possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;
m) Minuta do Contrato.

33. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

33.1. O edital poderá ser obtido no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Avenida Brasil n.º 3641, Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales-MG, no Portal de Transparência do Município: http://www.saofranciscodesales.mg.gov.br/transparencia, ou através do site **www.licitanet.com.br.**

33.2. Os esclarecimentos referentes ao Edital serão prestados pela Pregoeira, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, através do telefone/fax (34) 3413-8000 e/ou e-mail:contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.br.

34. DO FORO

34.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a o Foro da Comarca de Itapagipe - MG.

São Francisco de Sales, de de 2026.

Gilmar Aparecido Leonel Souto
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026
PROCESSO Nº 65/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, n.º 3641, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.457.283/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Aparecido Leonel Souto**, brasileiro, casado, Técnico de Contabilidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG- 6.958.855-SSPMG e do CPF n.º 853.844.886-20, residente e domiciliado nesta cidade, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações, pelos Decretos Municipais n.º 3.456/2023, 3.461/2023, 3.462/2023 e 3.079/2021, dentre outras cominações legais, e, em conformidade com as disposições a seguir. bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA(S):

DETENTORA
Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para fornecimento parcelado materiais de expediente (papelaria), conforme especificações constantes do Termo de Referência, que é parte integrante do Edital, por solicitação de diversas Secretarias Municipais.

Descrição dos itens:

Seq.	Descrição	Un	Qtde
1	ALFINETE COM CABEÇA	CX	50,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO; DE FELTRO, EM ESTOJO PLASTICO; COM ENTINTAMENTO; TINTA NACOR A SER DEFINIDA NO PEDIDO	UN	150,00
3	APONTADOR P/ LAPIS	UN	500,00
4	BLOCO DE ANOTAÇÃO ALTO COLANTE	UN	260,00

5	BLOCO DE ANOTAÇÃO ALTO COLANTE GRANDE	UN	100,00
6	BLOCO DE ANOTAÇÃO ALTO COLANTE MÉDIO	UN	260,00
7	BORRACHA BRANCA Nº 20TIPO ESCOLAR	CX	100,00
8	BORRACHA BRANCA Nº 40 COM 60	CX	60,00
9	BORRACHA BRANCA Nº 60	UN	20,00
10	CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA	UN	200,00
11	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA DURA	UN	1.200,00
12	CAIXA PARA ARQUIVO MORTOTAMANHO OFÍCIO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 360MM DE COMPRIMENTO X 250MM LARGURA X 135MM DE ALTURA	UN	4.000,00
13	CALCULADORA 805-8	UN	200,00
14	CALCULADORA DE 12 DÍGITOS	UN	50,00
15	CANETA AZUL DE PONTA FINAPonta média de 0,7 mm a 1,0 mm, com esfera em aço inoxidável ou material de alta resistência, garantindo escrita macia, uniforme e sem falhas. Tinta de secagem rápida, de alta durabilidade, resistente a borrões	CX	400,00
16	CANETA ESFEROGRAFICA AZULmaterial plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão COM esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta AZUL, características adicionais material transparente e COM orifício lateral, caixa COM 50 unidades	CX	400,00
17	CANETA ESFEROGRÁFICA AZULTIPO TRIBALL, PONTA MÉDIA 1,0 MM, COR AZUL, corpo em resina termoplástica de alta resistência, formato triangular ou ergonômico para melhor empunhadura, ponta em latão com esfera de tungstênio, tinta à base de pigmentos e solventes, escrita macia, uniforme e sem falhas, secagem rápida, tampa com clip de fixação, atóxica.	UN	150,00
18	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA COM 50	CX	240,00
19	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA COM 50	CX	200,00
20	CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 UNIDADESCOM 12 CORES; Cor da tinta: Disponível em diversas cores (a especificar no pedido). Ponta: Fina ou média, ideal para traços precisos em retroprojetores. Tinta: À base de álcool ou formulação adequada para escrita em transparências, com secagem rápida e sem borrões. Comprimento da CANETA: Aproximadamente 13 cm a 15 cm. Diâmetro do Corpo: Cerca de 1 cm a 1,2 cm. Uso: Ideal para apresentações em retroprojetores, escrita em transparências e outros materiais de projeção. Corpo: Plástico resistente, com design ergonômico, proporcionando conforto durante o uso prolongado.	CX	60,00
21	CANETA MARCA TEXTOembalagem contendo 12 unidades, não tóxico, cor diversas, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, ponta de poliéster, possuir selo INMETRO (NBR 11786)	CX	200,00
22	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA COM 50	UN	50,00
23	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE COM 50	UN	50,00
24	CARTELA DE BINGOOs blocos possuem os números grandes e bem nítidos, facilitando a visualização na hora do jogo. ESPECIFICAÇÕES Formato: 120mmx108mm Número de folhas por bloco: 100 folhas; Gramatura 48 g/m2. Papel Jornal	BL	100,00
25	CD-R VIRGEM	UN	50,00
26	CLIPS 8/0	CX	100,00
27	CLIPS GRANDE 6/0 500 G	CX	100,00
28	CLIPS MÉDIO 3/0	CX	100,00
29	CLIPS MEDIO 4/0 500GCor: Prata Tamanho: 4 Material: Liga de aço Tamanho: 13 x 40 mm (LxA) 01 Caixa de 500 gramas	CX	200,00
30	CLIPS PEQUENO 2/0 500G	CX	100,00
31	COLA BRANCA LIQUIDA 90G	UN	100,00
32	COLA BRANCA LITRO	UN	120,00
33	COLA DE EVALíquida; Tubo 90g; Para trabalhos de colagem em E.V.A. e isopor; Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a aplicação, além de ser mais econômico; Secagem no ar; Solúvel em álcool	UN	200,00
34	CORRETIVO EM FITA 4MMX10M	UN	240,00
35	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE AGUA	UN	120,00

36	CORRETIVO LIQUIDO BASE AGUA 18MLLavável, não resseca, não tóxico e inodoro. Composição polímero vinílic cx com 12 unidades	CX	100,00
37	ENVELOPE 36X26CM KRAFT NATURAL COM 250	CX	150,00
38	ENVELOPE MEDIO	CX	100,00
39	ENVELOPE OFICIO GRANDE	CX	200,00
40	ENVELOPE P/ CONVITE (VÁRIAS CORES)formato agape tamanho 15x21 papel kraft 200gr	UN	250,00
41	ENVELOPE PARDO FORMATO 176MMX 250 MM	CX	150,00
42	ESPIRAL DE 23MM PARA ENCADERNAÇÃO	PC	40,00
43	ESTILETE ESTREITO	UN	150,00
44	ETIQUETA AUTO COLANTES GRANDE BRANCA	CX	50,00
45	EVA COM 10	PC	400,00
46	EVA COM GLITER	UN	300,00
47	EVA LISTRADO	UN	300,00
48	EVA PLUSH	UN	300,00
49	EVA POÁ	UN	400,00
50	EVA XADREZ	UN	400,00
51	EXTRATOR DE GRAMPO METAL	UN	200,00
52	FITA ADESIVA 12MM X 10M PEQUENA	UN	150,00
53	FITA ADESIVA 19MM X 50M CREPE	UN	200,00
54	FITA ADESIVA 45 MM X 50 M TRANSPARENTE	UN	350,00
55	FITA ADESIVA DUPLA FACE	UN	180,00
56	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE	UN	80,00
57	FITA CETIM COM 10 M X 2 CM DE LARGURA; FACE UNICA COR A SER ESCOLHIDA NO PEDIDO	PC	80,00
58	FITA CREPE 19MM X 50M	UN	100,00
59	FITA CREPE TRANSPARENTEDE POLIPROPILENO TAMANHO 45 MM X 45 M	UN	120,00
60	FITA LARGA TRANSPARENTE	UN	150,00
61	FITA PLÁSTICA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA(FITA ZEBRADA)	UN	40,00
62	FITILHO COM 100M COLORIDO32 MM	UN	50,00
63	GOMA ELÁSTICA	PC	50,00
64	GRAMPEADOR GRANDEGRAMPEADOR EM METAL, COM CAPACIDADE DE ATÉ 100 FOLHAS.	UN	80,00
65	GRAMPEADOR PEQUENO	UN	120,00
66	GRAMPO 23/ 8	UN	30,00
67	GRAMPO 26/6 C/ 5000	CX	250,00
68	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GRANDE 9/14Galvanizado. - Caixa com 5.000 unidades. - Grampeia de 80 a 110 folhas.	CX	60,00
69	ISOPOR GROSSOPLACA	UN	200,00
70	LAPIS PRETO Nº 2corpo em madeira de reflorestamento, no formato hexagonal; matéria da carga mina grafite na cor PRETO; numero 2b; medindo no mínimo 180mm; nome do fabricante impresso na embalagem e no produto; com identificação do fornecedor na embalagem; acessório adicional: apontado; com 144 unidades.	CX	200,00
71	LIVRO DE ATA 100 FL	UN	100,00
72	LIVRO DE ATA 200 FL	UN	50,00
73	LIVRO DE ATA 50 FL.	UN	180,00
74	MASSA DE MODELAR 6 CORESÀ base de amido; Super macia; Com aroma de tutti-frutti; Cores vivas e brilhantes; Não Tóxico.	CX	250,00
75	MOLHA DEDOS	UN	360,00
76	PAPEL CAMURÇA VARIAS CORES	UN	750,00
77	PAPEL CARTÃOCor: Variados; Tamanho da folha: 48 x 66 cm; Acabamento do papel: Fosca	UN	400,00
78	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 10M	UN	200,00
79	PAPEL CREPOM VARIAS CORES	UN	850,00
80	PAPEL FOTOGRAFICO A4de alta qualidade, formato A4 (210 x 297 mm), acabamento brilhante (glossy), gramatura mínima de 180 g/m² (aceitando gramaturas superiores), próprio para impressão de fotografias e imagens em alta resolução. Compatível com impressoras jato de tinta (inkjet) com tintas corantes e pigmentadas. Proporciona secagem rápida, alta definição de cores, excelente nitidez, resistência ao desbotamento e boa absorção da tinta,	PC	200,00

	evitando borrões. Cor branca, superfície lisa, acondicionado em embalagem original do fabricante. Pacote com 50 folhas.		
81	**PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVOde alta qualidade, formato A4 (210 x 297 mm), acabamento brilhante (glossy), gramatura mínima de 130 g/m² (aceitando gramaturas superiores), com camada autoadesiva permanente protegida por liner siliconado, destinado à impressão de fotografias, etiquetas, adesivos, rótulos, lembranças e materiais gráficos. Compatível com impressoras jato de tinta (inkjet) que utilizem tintas corantes e pigmentadas. Deve proporcionar secagem rápida, alta resolução de impressão, excelente reprodução de cores, boa aderência em superfícies lisas, resistência ao manuseio e fácil destacamento da película protetora. Cor branca, acondicionado em embalagem original do fabricante. Unidade de fornecimento: Pacote com 20 folhas.**	**PC**	**150,00**
82	**PAPEL LAMINADO VARIAS CORES**	**UN**	**450,00**
83	**PAPEL MANILHA PARDO COM 100M**	**RL**	**50,00**
84	**PAPEL PRESENTE COM 100M**	**RL**	**30,00**
85	**PAPEL VERGEQuantidade de folhas: 50. Tamanho A4 de 210mm x 297mm, ideal para impressões elegantes.Gramatura de 180g/m² que proporciona textura diferenciada.Compatível com impressoras de jato de tinta e laser para resultados excepcionais;Cor: a ser definida conforme demanda de casa secretaria**	**PC**	**150,00**
86	**PASTA ARQUIVO MORTO**	**UN**	**3.000,00**
87	**PASTA AZ**	**UN**	**500,00**
88	**PASTA CARTAO DUPLEXCOM GRAMPO DE METAL**	**UN**	**5.000,00**
89	**PASTA CARTOLINA COM TRILHO**	**UN**	**1.000,00**
90	**PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO**	**UN**	**400,00**
91	**PASTA SUSPENSA KRAFT**	**CX**	**150,00**
92	**PERFURADOR DE PAPEL**	**UN**	**80,00**
93	**PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO**	**UN**	**50,00**
94	**PINCEL ATOMICO 1100-P**	**UN**	**100,00**
95	**PINCEL ATOMICO AZUL FINO**	**CX**	**100,00**
96	**PINCEL ATOMICO AZUL GROSSO**	**CX**	**80,00**
97	**PINCEL ATOMICO PRETO FINO**	**CX**	**100,00**
98	**PINCEL ATOMICO PRETO GROSSO**	**CX**	**60,00**
99	**PINCEL ATOMICO VERMELHO FINO**	**CX**	**100,00**
100	**PINCEL ATOMICO VERMELHO GROSSO**	**CX**	**60,00**
101	**PINCEL AZUL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL COM REFIL- TRAÇO 4 A 6MM PONTA REDONDA, SECAGEM RAPIDA E FACIL REMOÇÃO - CAIXA COM 12 UNIDADES**	**CX**	**300,00**
102	**PINCEL AZUL P/ QUADRO BRANCO**	**UN**	**180,00**
103	**PINCEL PRETO MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL COM REFIL- TRAÇO 4 A 6MM PONTA REDONDA, SECAGEM RAPIDA E FACIL REMOÇÃO - CAIXA COM 12 UNIDADES**	**CX**	**200,00**
104	**PINCEL PRETO P/ QUADRO BRANCO**	**UN**	**180,00**
105	**PINCEL VERMELHO MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL COM REFIL- TRAÇO 4 A 6MM PONTA REDONDA, SECAGEM RAPIDA E FACIL REMOÇÃO - CAIXA COM 12 UNIDADES**	**CX**	**100,00**
106	**PISTOLA DE COLA QUENTE FINA**	**UN**	**60,00**
107	**PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE**	**UN**	**40,00**
108	**PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO - A4 220X307MM PARA PLASTIFICAÇÃO QUENTE, ALTA TRANSPARENCIA, PROTEÇÃO UV, A PROVA D'AGUA-PACOTE COM 100 FOLHAS**	**PC**	**50,00**
109	**REFIL COLA QUENTE TRANSPARENTE FINO**	**UN**	**200,00**
110	**REFIL DE COLA QUENTE GROSSO**	**UN**	**200,00**
111	**REFIL PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO- TRAÇO 4 A 6MM CNAS CORES AZUL, VERMELHO E PETO CONFORME SOLICITAÇÃO**	**UN**	**500,00**
112	**RÉGUA GRANDE REFORÇADA TRANSPARENTE**	**UN**	**80,00**
113	**TESOURA GRANDE**	**UN**	**150,00**
114	**TINTA GUACHE 15 GR. COM 6 CORESCOMPOSIÇÃO:RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR:DIVERSAS, APLICAÇÃO:PINTURA A PINCEL EM**	**CX**	**350,00**

	PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONJUNTO C/ 6 FRASCOS DE 30 ML CADA		
115	**TINTA P/ CARIMBO AZUL**	**UN**	**100,00**
116	**TINTA P/ PINCEL AZUL**	**UN**	**800,00**
117	**TINTA PARA CARIMBO PRETA**	**UN**	**50,00**
118	**TINTA PARA PINCEL PRETO**	**UN**	**400,00**

CLAUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. **Da Entrega dos Itens:**

2.2. A entrega do objeto desta licitação será entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, em até **15 (QUINZE)** dias no local e horário indicados de acordo com as necessidades dos órgãos e setores do Município de São Francisco de Sales/ MG.

2.3. A quantidade solicitada deverá ser entregue no máximo de 10 (dez) dias, podendo o prazo ser prorrogado a critério da contratante.

2.4. A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega.

2.5. Só será aceito o item que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pelas Secretarias solicitantes e por este Edital.
.

2.6 - Os pedidos dos produtos ocorrerão de acordo com as necessidades do Município e por meio da emissão de Nota de Empenho e/ou da assinatura do respectivo contrato.

2.7 - Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponderem às especificações exigidas no instrumento licitatório, a remessa do produto apresentado será devolvida à Contratada para substituição imediatamente, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - A ARP terá sua vigência de por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2- No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços na forma prevista no art. 84 da lei 14.133/21, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para um novo período de vigência.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado à Contratada em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal, por meio de depósito bancário em conta de titularidade da empresa

contratada, no banco, agência, conta....., sendo vedada expressamente a emissão de boleto bancário, que, caso seja emitido será desconsiderado para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - A DETENTORA obriga-se a proceder à entrega das peças/serviços sem compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 - À DETENTORA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto contratado.

5.3 - A DETENTORA obriga-se a garantir o objeto contratado pelo prazo mínimo de **12** (*doze*) meses, contados a partir da aceitação definitiva do mesmo.

5.4 - A DETENTORA deverá comunicar as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1- Eventuais contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços terão sua vigência de 12 meses contados da assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei nº 14.133/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - Cabe ao Município de São Francisco de Sales efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

8. CLAUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

8.**1-** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.**3-** A fiscalização do recebimento dos produtos adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

8.**4-** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.**5-** O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

8.6- As Secretarias requisitantes serão competentes para receberem, autorizarem, supervisionarem, conferirem e fiscalizarem o objeto desta licitação, através dos fiscais e gestores designados abaixo:

NOME:	CARGO:	CPF:	CONCURSADO/EFETIVO/COMISSIONADO	TEL:
CILMA MARIA VERGINEO DE URZEDO JUCELI ANTONIA VASCONCELOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL CONTRATOS	083.243.458-25 CPF:57322775560	COMISSIONADO	(34)34138000
MILOEL RODRIGUES PIMENTA PATRICIA DE SOUZA	P/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS FISCAL CONTRATOS	03966641640 CPF: 310815588	COMISSIONADO	(34)34138000
ARLETE SILVA BARBOSA PATRICIA DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA FISCAL CONTRATOS	876.049.066-72 310.815.588-14	COMISSIONADA COMISSIONADA	34-3413800
THIAGO BORGES DE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE	100.100.026-93	COMSSIONADO	34-34138000

PATRICIA DE SOUZA	RECURSOS HUMANOS FISCAL CONTRATOS	310.815.588-14		
MARCOS VINICIUS LEONEL DA SILVA PATRICIA DE SOUZA	SECRETARIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS FISCAL CONTRATOS	113.942.566-80 310.815.588-14	EFETIVO COMISSIONADA	
WEDER PEREIRA SOARES PATRICIA DE SOUZA	SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO FISCAL CONTRATOS	047.806.286-95 310.815.588-14	COMISSIONADO COMISSIONADO	34-34138000
IEDA PEREIRA DA SILVA SOUTO GLADYS CAMPOS CUNHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FISCAL DE CONTRATOS	953.419.276-72	COMISSIONADA	34-3413-8000
CONTROLADORIA GERAL	PATRICIA SOUZA	310.815.588-14	COMISSIONADA	34-34138000
LUCIOLA FERNADA DA COSTA VIDAL RENATA MARIA BORGES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FISCAL DE CONTRATOS	213.896.638-08	COMISSIONADA	34-34138000
NAHRYMAN APARECIS DE OLIVEIRA GOMES	CONTROLADORIA	123.867.276-02	COMISSIONADA	
CAMILA CORREA DA CRUZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	081.799.196-41	COMISSIONADA	

PATRICIA DE SOUZA	TURISMO	310.815.588-14	COMISSIONADA	
VENEFREDO DIVINO FELIPE PATRICIA DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO E MEIO AMBIENTE	483.05.776-72 310.815.588-14	COMISSIONADO	
SÉRGIO FARIA DE MACEDO JÚNIOR PATRICIA DE SOUZA	SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 310.815.588-14	099.657.276-78 310.815.588-14	COMISSIONADO	

CLÚUSULA NONA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias nºs:

Secretaria	Ficha (s)	Fonte de Recurso
Secretaria Municipal de Governo	30 40	02.01.01.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00 02.01.01.04.122.0002.2069.3.3.90.30.00
Controladoria	52	02.02.01.04.122.0003.2003. 3.3.90.30.00
Procuradoria Jurídica	62	02.03.01.04.062.0004.2004. 3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Administração	75 84 86 94	02.04.01.04.122.0005.2005.3.3.90.30.00 02.04.01.06.181.0022.2006.3.3.90.30.00 02.04.01.06.181.0022.2055.3.3.90.30.00 02.04.02.04.122.0005.2050.3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Fazenda	101 119 131	02.05.01.04.122.0006.2007.3.3.90.30.00 02.05.02.04.123.0006.2051.3.3.90.30.00 02.05.03.04.121.0006.2052.3.3.90.30.00

Secretaria Municipal de Assistência Social	144 166 183	02.06.01.08.244.0009.2061.3.3.90.30.00 02.06.02.08.244.0009.2016.3.3.90.30.00 02.06.03.08.243.0009.2045.3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação	218 232 261	02.07.01.12.361.0010.2023.3.3.90.30.00 02.07.02.12.361.0010.2025.3.3.90.30.00 02.07.02.12.365.0010.2030.3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	297	02.08.01.15.452.0005.2040.3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Agropecuária, Psicultura e Aquicultura	411	02.11.01.20.605.0019.2054.3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	331 342	02.09.02.14.392.0011.2082.3.3.90.30.00 02.09.03.23.695.0015.2053.3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde	353 367 381	02.10.01.10.301.0008.2009.3.3.90.30.00 02.10.02.10.301.0008.2011.3.3.90.30.00 02.10.02.10.302.0008.2010.3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Meio Ambiente	432	02.12.01.23.691.0016.2065.3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	455 466	02.13.01.27.812.0012.2038.3.3.90.30.00 02.13.02.27.813.0012.2079.3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1 - Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas na Leis Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais n.º 3.461, 3.462 e 3.079/2021 de 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO E PREÇOS **nº 35/2026**, seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

11.2 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FORO

12.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Itapagipe-MG.

12.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Francisco de Sales - MG, de de 2026.

Município de São Francisco de Sales
Gilmar Aparecido Leonel Souto
- Prefeito Municipal-

DETENTORA

Testemunhas:-

RG n. º

RG n. º

ANEXO II

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS 35/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

INVERSÃO DE FASES (art. 17, §1º da NLLC).

1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto Contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para fornecimento parcelado materiais de expediente (papelaria), conforme especificações constantes do Termo de Referência, que é parte integrante do Edital, por solicitação de diversas Secretarias Municipais.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição de materiais de papelaria e escritório justifica-se pela **necessidade de garantir o funcionamento contínuo, eficiente e ininterrupto das atividades administrativas e operacionais** desta instituição. Tais insumos (como papéis, pastas, canetas e correlatos) são considerados indispensáveis para a execução das tarefas cotidianas de todos os setores, para o suporte às rotinas internas e para o pleno atendimento das demandas institucionais. Ademais, a contratação visa à **reposição de estoque do almoxarifado**, prevenindo a descontinuidade ou paralisação dos serviços prestado.

2.3 JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

2.3.1 - Foi efetuado um levantamento de mercado, o qual possibilitou definir qual o melhor descritivo para a aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTES para o município e foi possível aprimorar o descritivo, buscando definir o produto que traga um melhor custo/benefício em termos de qualidade e economia.

2.4. DA JUSTIFICATIVA DA INVERSÃO DE FASES

2.5. Nos termos da legislação vigente e em observância aos princípios da eficiência, economicidade e celeridade processual, o presente procedimento licitatório adotará a inversão das fases de julgamento, sendo analisadas inicialmente a documentação de habilitação e, posteriormente, a proposta classificada.

2.6. A presente licitação adota a inversão de fases com fulcro no **Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, que permite, mediante justificativa, que a fase de habilitação preceda o julgamento das propostas.

2.7. A inversão é a medida que melhor atende ao interesse público neste certame, visando a eficiência, celeridade e segurança jurídica, devido aos seguintes fatores:

2.8. A inversão de fases (habilitação antes do julgamento) em licitações de cartuchos e toners busca garantir que apenas empresas com capacidade técnica e idoneidade comprovadas participem da disputa. Isso evita a desclassificação tardia de empresas e assegura a entrega de insumos de impressão originais e de qualidade para a Administração Pública.

a) Em licitações de Materiais de Expedientes, é comum a desistência de licitantes com propostas baixas por incapacidade de cumprir os requisitos técnicos. A inversão, ao inabilitar os inaptos antes, agiliza a homologação final.

b) A inversão inibe a participação de empresas "coelho" — aquelas que baixam os preços excessivamente apenas para tumultuar, sem intenção ou capacidade de assinar contrato, poupando tempo administrativo na análise de documentos de propostas inexequíveis.

d) Ao analisar a habilitação apenas dos licitantes mais bem classificados após a etapa de lances (ou de todos, dependendo da estratégia), a Administração foca recursos na seleção de fornecedores realmente qualificados, otimizando o fluxo licitatório.

2.9. A inversão de fases não implicará qualquer prejuízo à isonomia, à competitividade ou à transparência do certame, permanecendo assegurado aos licitantes o pleno direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

2.10. Permanecem aplicáveis todas as demais regras de habilitação previstas neste Edital, que serão exigidas integralmente do licitante provisoriamente vencedor.

3.DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Seq.	Descrição	Un	Qtde
1	ALFINETE COM CABEÇA	CX	50,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO; DE FELTRO, EM ESTOJO PLASTICO; COM ENTINTAMENTO; TINTA NACOR A SER DEFINIDA NO PEDIDO	UN	150,00
3	APONTADOR P/ LAPIS	UN	500,00
4	BLOCO DE ANOTAÇÃO ALTO COLANTE	UN	260,00
5	BLOCO DE ANOTAÇÃO ALTO COLANTE GRANDE	UN	100,00
6	BLOCO DE ANOTAÇÃO ALTO COLANTE MÉDIO	UN	260,00
7	BORRACHA BRANCA Nº 20TIPO ESCOLAR	CX	100,00
8	BORRACHA BRANCA Nº 40 COM 60	CX	60,00
9	BORRACHA BRANCA Nº 60	UN	20,00
10	CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA	UN	200,00
11	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA DURA	UN	1.200,00
12	CAIXA PARA ARQUIVO MORTOTAMANHO OFÍCIO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 360MM DE COMPRIMENTO X 250MM LARGURA X 135MM DE ALTURA	UN	4.000,00
13	CALCULADORA 805-8	UN	200,00
14	CALCULADORA DE 12 DÍGITOS	UN	50,00

15	CANETA AZUL DE PONTA FINAPonta média de 0,7 mm a 1,0 mm, com esfera em aço inoxidável ou material de alta resistência, garantindo escrita macia, uniforme e sem falhas. Tinta de secagem rápida, de alta durabilidade, resistente a borrões	CX	400,00
16	CANETA ESFEROGRAFICA AZULmaterial plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão COM esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta AZUL, características adicionais material transparente e COM orifício lateral, caixa COM 50 unidades	CX	400,00
17	CANETA ESFEROGRÁFICA AZULTIPO TRIBALL, PONTA MÉDIA 1,0 MM, COR AZUL, corpo em resina termoplástica de alta resistência, formato triangular ou ergonômico para melhor empunhadura, ponta em latão com esfera de tungstênio, tinta à base de pigmentos e solventes, escrita macia, uniforme e sem falhas, secagem rápida, tampa com clip de fixação, atóxica.	UN	150,00
18	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA COM 50	CX	240,00
19	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA COM 50	CX	200,00
20	CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 UNIDADESCOM 12 CORES; Cor da tinta: Disponível em diversas cores (a especificar no pedido). Ponta: Fina ou média, ideal para traços precisos em retroprojetores. Tinta: À base de álcool ou formulação adequada para escrita em transparências, com secagem rápida e sem borrões. Comprimento da CANETA: Aproximadamente 13 cm a 15 cm. Diâmetro do Corpo: Cerca de 1 cm a 1,2 cm. Uso: Ideal para apresentações em retroprojetores, escrita em transparências e outros materiais de projeção. Corpo: Plástico resistente, com design ergonômico, proporcionando conforto durante o uso prolongado.	CX	60,00
21	CANETA MARCA TEXTOembalagem contendo 12 unidades, não tóxico, cor diversas, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, ponta de poliéster, possuir selo INMETRO (NBR 11786)	CX	200,00
22	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA COM 50	UN	50,00
23	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE COM 50	UN	50,00
24	CARTELA DE BINGOOs blocos possuem os números grandes e bem nítidos, facilitando a visualização na hora do jogo. ESPECIFICAÇÕES Formato: 120mmx108mm Número de folhas por bloco: 100 folhas; Gramatura 48 g/m2. Papel Jornal	BL	100,00
25	CD-R VIRGEM	UN	50,00
26	CLIPS 8/0	CX	100,00
27	CLIPS GRANDE 6/0 500 G	CX	100,00
28	CLIPS MÉDIO 3/0	CX	100,00
29	CLIPS MEDIO 4/0 500GCor: Prata Tamanho: 4 Material: Liga de aço Tamanho: 13 x 40 mm (LxA) 01 Caixa de 500 gramas	CX	200,00
30	CLIPS PEQUENO 2/0 500G	CX	100,00
31	COLA BRANCA LIQUIDA 90G	UN	100,00
32	COLA BRANCA LITRO	UN	120,00
33	COLA DE EVALíquida; Tubo 90g; Para trabalhos de colagem em E.V.A. e isopor; Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a aplicação, além de ser mais econômico; Secagem no ar; Solúvel em álcool	UN	200,00
34	CORRETIVO EM FITA 4MMX10M	UN	240,00
35	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE AGUA	UN	120,00
36	CORRETIVO LIQUIDO BASE AGUA 18MLLavável, não resseca, não tóxico e inodoro. Composição polímero vinílic cx com 12 unidades	CX	100,00
37	ENVELOPE 36X26CM KRAFT NATURAL COM 250	CX	150,00
38	ENVELOPE MEDIO	CX	100,00
39	ENVELOPE OFICIO GRANDE	CX	200,00
40	ENVELOPE P/ CONVITE (VÁRIAS CORES)formato agape tamanho 15x21 papel kraft 200gr	UN	250,00
41	ENVELOPE PARDO FORMATO 176MMX 250 MM	CX	150,00
42	ESPIRAL DE 23MM PARA ENCADERNAÇÃO	PC	40,00
43	ESTILETE ESTREITO	UN	150,00
44	ETIQUETA AUTO COLANTES GRANDE BRANCA	CX	50,00
45	EVA COM 10	PC	400,00
46	EVA COM GLITER	UN	300,00
47	EVA LISTRADO	UN	300,00

48	EVA PLUSH	UN	300,00
49	EVA POÁ	UN	400,00
50	EVA XADREZ	UN	400,00
51	EXTRATOR DE GRAMPO METAL	UN	200,00
52	FITA ADESIVA 12MM X 10M PEQUENA	UN	150,00
53	FITA ADESIVA 19MM X 50M CREPE	UN	200,00
54	FITA ADESIVA 45 MM X 50 M TRANSPARENTE	UN	350,00
55	FITA ADESIVA DUPLA FACE	UN	180,00
56	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE	UN	80,00
57	FITA CETIM COM 10 M X 2 CM DE LARGURA; FACE UNICA COR A SER ESCOLHIDA NO PEDIDO	PC	80,00
58	FITA CREPE 19MM X 50M	UN	100,00
59	FITA CREPE TRANSPARENTEDE POLIPROPILENO TAMANHO 45 MM X 45 M	UN	120,00
60	FITA LARGA TRANSPARENTE	UN	150,00
61	FITA PLÁSTICA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA(FITA ZEBRADA)	UN	40,00
62	FITILHO COM 100M COLORIDO32 MM	UN	50,00
63	GOMA ELÁSTICA	PC	50,00
64	GRAMPEADOR GRANDEGRAMPEADOR EM METAL, COM CAPACIDADE DE ATÉ 100 FOLHAS.	UN	80,00
65	GRAMPEADOR PEQUENO	UN	120,00
66	GRAMPO 23/ 8	UN	30,00
67	GRAMPO 26/6 C/ 5000	CX	250,00
68	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GRANDE 9/14Galvanizado. - Caixa com 5.000 unidades. - Grampeia de 80 a 110 folhas.	CX	60,00
69	ISOPOR GROSSOPLACA	UN	200,00
70	LAPIS PRETO Nº 2corpo em madeira de reflorestamento, no formato hexagonal; matéria da carga mina grafite na cor PRETO; numero 2b; medindo no mínimo 180mm; nome do fabricante impresso na embalagem e no produto; com identificação do fornecedor na embalagem; acessório adicional: apontado; com 144 unidades.	CX	200,00
71	LIVRO DE ATA 100 FL	UN	100,00
72	LIVRO DE ATA 200 FL	UN	50,00
73	LIVRO DE ATA 50 FL.	UN	180,00
74	MASSA DE MODELAR 6 CORESÀ base de amido; Super macia; Com aroma de tutti-frutti; Cores vivas e brilhantes; Não Tóxico.	CX	250,00
75	MOLHA DEDOS	UN	360,00
76	PAPEL CAMURÇA VARIAS CORES	UN	750,00
77	PAPEL CARTÃOCor: Variados; Tamanho da folha: 48 x 66 cm; Acabamento do papel: Fosca	UN	400,00
78	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 10M	UN	200,00
79	PAPEL CREPOM VARIAS CORES	UN	850,00
80	PAPEL FOTOGRAFICO A4de alta qualidade, formato A4 (210 x 297 mm), acabamento brilhante (glossy), gramatura mínima de 180 g/m² (aceitando gramaturas superiores), próprio para impressão de fotografias e imagens em alta resolução. Compatível com impressoras jato de tinta (inkjet) com tintas corantes e pigmentadas. Proporciona secagem rápida, alta definição de cores, excelente nitidez, resistência ao desbotamento e boa absorção da tinta, evitando borrões. Cor branca, superfície lisa, acondicionado em embalagem original do fabricante. Pacote com 50 folhas.	PC	200,00
81	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVOde alta qualidade, formato A4 (210 x 297 mm), acabamento brilhante (glossy), gramatura mínima de 130 g/m² (aceitando gramaturas superiores), com camada autoadesiva permanente protegida por liner siliconado, destinado à impressão de fotografias, etiquetas, adesivos, rótulos, lembranças e materiais gráficos. Compatível com impressoras jato de tinta (inkjet) que utilizem tintas corantes e pigmentadas. Deve proporcionar secagem rápida, alta resolução de impressão, excelente reprodução de cores, boa aderência em superfícies lisas, resistência ao manuseio e fácil destacamento da película protetora. Cor branca, acondicionado em embalagem original do fabricante. Unidade de fornecimento: Pacote com 20 folhas.	PC	150,00
82	PAPEL LAMINADO VARIAS CORES	UN	450,00

83	PAPEL MANILHA PARDO COM 100M	RL	50,00
84	PAPEL PRESENTE COM 100M	RL	30,00
85	PAPEL VERGEQuantidade de folhas: 50. Tamanho A4 de 210mm x 297mm, ideal para impressões elegantes.Gramatura de 180g/m² que proporciona textura diferenciada.Compatível com impressoras de jato de tinta e laser para resultados excepcionais;Cor: a ser definida conforme demanda de casa secretaria	PC	150,00
86	PASTA ARQUIVO MORTO	UN	3.000,00
87	PASTA AZ	UN	500,00
88	PASTA CARTAO DUPLEXCOM GRAMPO DE METAL	UN	5.000,00
89	PASTA CARTOLINA COM TRILHO	UN	1.000,00
90	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO	UN	400,00
91	PASTA SUSPENSA KRAFT	CX	150,00
92	PERFURADOR DE PAPEL	UN	80,00
93	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO	UN	50,00
94	PINCEL ATOMICO 1100-P	UN	100,00
95	PINCEL ATOMICO AZUL FINO	CX	100,00
96	PINCEL ATOMICO AZUL GROSSO	CX	80,00
97	PINCEL ATOMICO PRETO FINO	CX	100,00
98	PINCEL ATOMICO PRETO GROSSO	CX	60,00
99	PINCEL ATOMICO VERMELHO FINO	CX	100,00
100	PINCEL ATOMICO VERMELHO GROSSO	CX	60,00
101	PINCEL AZUL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL COM REFIL- TRAÇO 4 A 6MM PONTA REDONDA, SECAGEM RAPIDA E FACIL REMOÇÃO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	300,00
102	PINCEL AZUL P/ QUADRO BRANCO	UN	180,00
103	PINCEL PRETO MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL COM REFIL- TRAÇO 4 A 6MM PONTA REDONDA, SECAGEM RAPIDA E FACIL REMOÇÃO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	200,00
104	PINCEL PRETO P/ QUADRO BRANCO	UN	180,00
105	PINCEL VERMELHO MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL COM REFIL- TRAÇO 4 A 6MM PONTA REDONDA, SECAGEM RAPIDA E FACIL REMOÇÃO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	100,00
106	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	UN	60,00
107	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UN	40,00
108	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO - A4 220X307MM PARA PLASTIFICAÇÃO QUENTE, ALTA TRANSPARENCIA, PROTEÇÃO UV, A PROVA D'AGUA-PACOTE COM 100 FOLHAS	PC	50,00
109	REFIL COLA QUENTE TRANSPARENTE FINO	UN	200,00
110	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO	UN	200,00
111	REFIL PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO- TRAÇO 4 A 6MM CNAS CORES AZUL, VERMELHO E PETO CONFORME SOLICITAÇÃO	UN	500,00
112	RÉGUA GRANDE REFORÇADA TRANSPARENTE	UN	80,00
113	TESOURA GRANDE	UN	150,00
114	TINTA GUACHE 15 GR. COM 6 CORESCOMPOSIÇÃO:RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR:DIVERSAS, APLICAÇÃO:PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONJUNTO C/ 6 FRASCOS DE 30 ML CADA	CX	350,00
115	TINTA P/ CARIMBO AZUL	UN	100,00
116	TINTA P/ PINCEL AZUL	UN	800,00
117	TINTA PARA CARIMBO PRETA	UN	50,00
118	TINTA PARA PINCEL PRETO	UN	400,00

3.1. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão, mediante apresentação de, no mínimo, um atestado de bom desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação

b) O atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica do direito público ou privado e deverá vir acompanhado com cópia de contrato ou nota fiscal.

3.2. DA GARANTIA DA PROPOSTA

3.2.1. Como requisito de pré-cadastro de proposta a Licitante deverá prestar, a título de garantia de proposta, comprovando o recolhimento da quantia ao percentual de 1% (um por cento) do valor global da proposta da licitante, como condição de participação neste certame licitatório, em consonância ao que dispõe o art. 58 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, conforme:

"Art. *58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. § 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.*

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. § 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei. NLLC14133/21, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em Dinheiro;
II - Título da Dívida Pública;
III - Seguro Garantia ou Fiança Bancária.

. Caso o interessado opte por depósito, o mesmo deverá ser realizado sob depósito identificado, na conta de titularidade da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales-MG, **na conta corrente nº 27252-3– Ag 853-2 – Banco do Brasil.**

3.2.2. Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

3.2.3. A garantia será liberada depois de decorrido o praz de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato com a empresa vencedora deste certame.

3.3. Da Execução da Garantia

6.3.1. A garantia será executada integralmente se o licitante vencedor:

a) Recusar-se a assinar o contrato/ata de registro de preços;
b) Não apresentar documentos exigidos para a formalização (art. 58, § 3º).

.

3.4. DO TRATQAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS ME EPP E MEI.

3.4.1. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, artigos 40 a 57 da Lei Complementar Municipal n.º 29, de 29 de dezembro de 2009 e o Art. 1º do Decreto Municipal nº 3.079/2021, da seguinte forma:

Os itens desta pretensa futura aquisição, que têm seus valores de referência de até **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, serão destinados exclusivamente à microempresas e empresas de pequeno porte.

Com objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fica delimitada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas num raio máximo de até 80 km (oitenta quilômetros) do Município de São Francisco de Sales-MG, nos termos do § 2º do Artigo 1º do Decreto Municipal n.º 3.079/2021.

3.5 JUSTIFICATIVA DO TRATQAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS ME EPP E MEI.

- **Pronta Entrega e Prazos:** A administração pública ou empresa adquirente necessita do material rapidamente para manter a rotina de impressões. Exigir fornecedores próximos diminui drasticamente o tempo de frete.

- **Desenvolvimento Local:** O dinheiro investido em papelaria permanece na região, movimentando o comércio local/regional.

- **Geração de Empregos:** MEIs e MEs são os maiores empregadores do país em volume de vagas.

- **Distribuição de Renda:** Descentraliza as compras públicas, evitando que grandes corporações monopolizem o mercado.

- **Estímulo à Competitividade:** Reduz as desigualdades de mercado, permitindo que pequenos negócios cresçam.

- **Estímulo Regional:** O fomento à economia local é respaldado pelo Estatuto Nacional da Micro e Pequena Empresa (Lei Complementar nº 123/2006), o qual permite tratamento diferenciado e contratações regionais.

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. **Da Entrega dos Itens:**

4**.2.** A entrega do objeto desta licitação será entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, em até **15 (quinze)** dias no local e horário indicados de acordo com as necessidades dos órgãos e setores do Município de São Francisco de Sales/ MG.

4**.3.** A quantidade solicitada deverá ser entregue no máximo de 15 (quinze) dias, podendo o prazo ser prorrogado a critério da contratante.

4.4. A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega.

4.5. Só será aceito o item que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pelas Secretarias solicitantes e por este Edital.

.

4.6 - Os pedidos dos produtos ocorrerão de acordo com as necessidades do Município e por meio da emissão de Nota de Empenho e/ou da assinatura do respectivo contrato.

4.7 - Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponderem às especificações exigidas no instrumento licitatório, a remessa do produto apresentado será devolvida à Contratada para substituição imediatamente, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.1 É vedado a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, salvo se justificável e aprovado pelo gestor do Contrato.

6. ADJUDICAÇÃO:

6.1 A adjudicação da licitação deverá ocorrer por **MENOR PREÇO**.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à Contratada em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal, por meio de depósito bancário em conta de titularidade da empresa contratada, no banco, agência, conta....., sendo vedada expressamente a emissão de boleto bancário, que, caso seja emitido será desconsiderado para fins de pagamento.

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias nºs

Secretaria	Ficha (s)	Fonte de Recurso
	30 40	02.01.01.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00 02.01.01.04.122.0002.2069.3.3.90.30.00

Secretaria Municipal de Governo		
Controladoria	52	02.02.01.04.122.0003.2003. 3.3.90.30.00
Procuradoria Jurídica	62	02.03.01.04.062.0004.2004. 3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Administração	75 84 86 94	02.04.01.04.122.0005.2005.3.3.90.30.00 02.04.01.06.181.0022.2006.3.3.90.30.00 02.04.01.06.181.0022.2055.3.3.90.30.00 02.04.02.04.122.0005.2050.3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Fazenda	101 119 131	02.05.01.04.122.0006.2007.3.3.90.30.00 02.05.02.04.123.0006.2051.3.3.90.30.00 02.05.03.04.121.0006.2052.3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Assistência Social	144 166 183	02.06.01.08.244.0009.2061.3.3.90.30.00 02.06.02.08.244.0009.2016.3.3.90.30.00 02.06.03.08.243.0009.2045.3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação	218 232 261	02.07.01.12.361.0010.2023.3.3.90.30.00 02.07.02.12.361.0010.2025.3.3.90.30.00 02.07.02.12.365.0010.2030.3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	297	02.08.01.15.452.0005.2040.3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Agropecuária, Psicultura e Aquicultura	411	02.11.01.20.605.0019.2054.3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	331 342	02.09.02.14.392.0011.2082.3.3.90.30.00 02.09.03.23.695.0015.2053.3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde	353 367 381	02.10.01.10.301.0008.2009.3.3.90.30.00 02.10.02.10.301.0008.2011.3.3.90.30.00 02.10.02.10.302.0008.2010.3.3.90.30.00

Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Meio Ambiente	432	02.12.01.23.691.0016.2065.3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	455 466	02.13.01.27.812.0012.2038.3.3.90.30.00 02.13.02.27.813.0012.2079.3.3.90.30.00

8.2 DO VALOR ESTIMADO

8.2.1 O valor total estimado para este processo é de **R$ 1.004.062,00 (Um milhão quatro mil e sessenta e dois reais).**

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviço/peças, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A fiscalização do recebimento dos produtos adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.6. As Secretarias requisitantes serão competentes para receberem, autorizarem, supervisionarem, conferirem e fiscalizarem o objeto desta licitação, através dos fiscais e gestores designados abaixo:

NOME:	CARGO:	CPF:	CONCURSADO/EFETIVO/COMISSIONADO	TEL:
CILMA MARIA VERGINEO DE URZEDO JUCELI ANTONIA VASCONCELOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL CONTRATOS	083.243.458-25 CPF:57322775560	COMISSIONADO	(34)34138000
MILOEL RODRIGUES PIMENTA PATRICIA DE SOUZA	P/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS FISCAL CONTRATOS	03966641640 CPF: 310815588	COMISSIONADO	(34)34138000
ARLETE SILVA BARBOSA PATRICIA DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA FISCAL CONTRATOS	876.049.066-72 310.815.588-14	COMISSIONADA COMISSIONADA	34-3413800
THIAGO BORGES DE OLIVEIRA PATRICIA DE SOUZA	SECRETARIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS FISCAL CONTRATOS	100.100.026-93 310.815.588-14	COMSSIONADO	34-34138000
MARCOS VINICIUS LEONEL DA SILVA	SECRETARIO MUNICIPAL DE RECURSOS	113.942.566-80	EFETIVO	

PATRICIA DE SOUZA	HUMANOS FISCAL CONTRATOS	310.815.588-14	COMISSIONADA	
WEDER PEREIRA SOARES PATRICIA DE SOUZA	SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO FISCAL CONTRATOS	047.806.286-95 310.815.588-14	COMISSIONADO COMISSIONADO	34-34138000
IEDA PEREIRA DA SILVA SOUTO GLADYS CAMPOS CUNHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FISCAL DE CONTRATOS	953.419.276-72	COMISSIONADA	34-3413-8000
CONTROLADORIA GERAL	PATRICIA SOUZA	310.815.588-14	COMISSIONADA	34-34138000
LUCIOLA FERNADA DA COSTA VIDAL RENATA MARIA BORGES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FISCAL DE CONTRATOS	213.896.638-08	COMISSIONADA	34-34138000
NAHRYMAN APARECIS DE OLIVEIRA GOMES	CONTROLADORIA	123.867.276-02	COMISSIONADA	
CAMILA CORREA DA CRUZ PATRICIA DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	081.799.196-41 310.815.588-14	COMISSIONADA COMISSIONADA	
VENEFREDO DIVINO FELIPE PATRICIA DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO E MEIO AMBIENTE	483.05.776-72 310.815.588-14	COMISSIONADO	

SÉRGIO FARIA DE MACEDO JÚNIOR PATRICIA DE SOUZA	SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 310.815.588-14	099.657.276-78 310.815.588-14	COMISSIONADO	

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

10.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou

sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

10.14. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

10.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

10.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

11 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.8. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados. que interfiram na respectiva qualidade.

12 - DA VIGÊNCIA DA ARP

12.1. A ARP terá sua vigência de por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

13.2. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

13.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21:

I-Advertência;
II- Multa;
III- Impedimento de licitar e contratar;
IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
V- As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. A sanção advertência prevista no **inciso I do Subitem 28.3 deste Edital** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/21**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.6. A sanção prevista no **inciso II do Subitem 28.3 deste Edital** será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **art. 155 da Lei 14.133/21**.

13.7. A sanção prevista no **inciso III do Subitem 28.3 deste Edital** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A sanção prevista no inciso IV **do Subitem 28.3 deste Edital** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **Subitem 28.7 deste Edital**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8.1. A sanção estabelecida no **Subitem 28.8 deste Edital** será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade superior do órgão gerenciador:

13.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Subitem 28.3 deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo dispositivo.

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções previstas no Subitem 28.3 do Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12. Pelo atraso na entrega dos produtos, por culpa imputada ao Fornecedor, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

a) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se os produtos com problemas técnicos não
c) forem substituídos em até 02 (dois) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;

c) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Pedido de Fornecimento emitido em favor do Fornecedor.

13.12.1. Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo de entrega dos produtos, incidente sobre o valor do objeto entregue com atraso.

13.12.2. Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos produtos, objetivando a sua entrega antecipada.

13.12.3. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
13.12.4. A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente do Fornecedor.

13.12.5. No caso de cobrança de multa diretamente do Fornecedor, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

13.13. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras normas legais que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

15. UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA ELABO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA PSICULTURA E AQUICULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESERVIÇOS PÚBLICOS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE REURSOS HUMANOS;

CONTROLADORIA GERAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTIRA E TURISMO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO E MEIO AMBIENTE;

PROCURADORIA JURIDICA.

Weder Pereira Soares
Secretária Municipal de Governo
CPF:047.806.286-95

Nahryman Aparecida de Oliveira Gomes
Controladoria
CPF:123.867.276-02

Patrícia de Souza
Procuradoria Jurídica
CPF: 310.815.588-14

Marcos Vinicius Leonel da Silva
Secretário Municipal de Administração
CPF:113.942.566-80

Arlete Silva Barbosa
Secretária Municipal de Fazenda
CPF: CPF:87604906672

Ieda Pereira da Silva Souto
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 953.419.276-72

Cilma Maria Vergínio de Urzedo
Secretária Municipal de Educação
CPF: 083.243.458-25

Miloel Rodrigues Pimenta
P/Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos
CPF: 039.666.413-40

Camila Correa da Cruz
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
CPF: 081.799.196-41

Luciola Fernanda Da Costa Vidal
Secretária Municipal De Saúde
CPF: 213.986.638-08

Venefredo Divino Felipe
Secretário Municipal de Industria, Comercio e Meio Ambiente
CPF 483.056.776-72

Sérgio Faria de Macedo Júnior
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
CPF 099.657.276-78

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
São Francisco de Sales - MG

Pregão Eletrônico Registro de Preços n.º 35/2026

A Signatária, CNPJ....., por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que a está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal

Local e data

Nome e assinatura da Licitante

Representante Legal

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

À
Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
São Francisco de Sales - MG

Pregão Eletrônico Registro de Preços n.º35/2026

Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital

A Signatária....., CNPJ....., por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do **Pregão Eletrônico Registro de Preços n.º35/2026** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Pregão e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação.

Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira.

Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante (Signatária)

Representante Legal

ANEXO V

PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

PR-PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/**2026**

Seq.	Descrição	Valor Médio
1	ALFINETE COM CABEÇA	13,800000
2	ALMOFADA PARA CARIMBO; DE FELTRO, EM ESTOJO PLASTICO; COM ENTINTAMENTO; TINTA NACOR A SER DEFINIDA NO PEDIDO	16,230000
3	APONTADOR P/ LAPIS	5,670000
4	BLOCO DE ANOTAÇÃO ALTO COLANTE	12,830000
5	BLOCO DE ANOTAÇÃO ALTO COLANTE GRANDE	14,170000
6	BLOCO DE ANOTAÇÃO ALTO COLANTE MÉDIO	14,330000
7	BORRACHA BRANCA Nº 20TIPO ESCOLAR	60,000000
8	BORRACHA BRANCA Nº 40 COM 60	64,670000
9	BORRACHA BRANCA Nº 60	50,670000
10	CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA	21,470000
11	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA DURA	12,230000
12	CAIXA PARA ARQUIVO MORTOTAMANHO OFÍCIO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 360MM DE COMPRIMENTO X 250MM LARGURA X 135MM DE ALTURA	13,330000
13	CALCULADORA 805-8	38,330000
14	CALCULADORA DE 12 DÍGITOS	51,330000
15	CANETA AZUL DE PONTA FINAPonta média de 0,7 mm a 1,0 mm, com esfera em aço inoxidável ou material de alta resistência, garantindo escrita macia, uniforme e sem falhas. Tinta de secagem rápida, de alta durabilidade, resistente a borrões	89,210000
16	CANETA ESFEROGRAFICA AZULmaterial plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão COM esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta AZUL, características adicionais material transparente e COM orifício lateral, caixa COM 50 unidades	89,210000
17	CANETA ESFEROGRÁFICA AZULTIPO TRIBALL, PONTA MÉDIA 1,0 MM, COR AZUL, corpo em resina termoplástica de alta resistência, formato triangular ou ergonômico para melhor empunhadura, ponta em latão com esfera de tungstênio, tinta à base de pigmentos e solventes, escrita macia, uniforme e sem falhas, secagem rápida, tampa com clip de fixação, atóxica.	7,170000
18	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA COM 50	80,000000
19	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA COM 50	80,000000
20	CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 UNIDADESCOM 12 CORES; Cor da tinta: Disponível em diversas cores (a especificar no pedido). Ponta: Fina ou média, ideal para traços precisos em retroprojetores. Tinta: À base de álcool ou formulação adequada para escrita em transparências, com secagem rápida e sem borrões. Comprimento da CANETA: Aproximadamente 13 cm a 15 cm. Diâmetro do Corpo: Cerca de 1 cm a 1,2 cm. Uso: Ideal para apresentações em retroprojetores, escrita em transparências e outros materiais de projeção. Corpo: Plástico resistente, com design ergonômico, proporcionando conforto durante o uso prolongado.	26,000000
21	CANETA MARCA TEXTOembalagem contendo 12 unidades, não tóxico, cor diversas, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, ponta de poliéster, possuir selo INMETRO (NBR 11786)	60,000000
22	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA COM 50	57,970000
23	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE COM 50	57,970000

24	CARTELA DE BINGOOs blocos possuem os números grandes e bem nítidos, facilitando a visualização na hora do jogo. ESPECIFICAÇÕES Formato: 120mmx108mm Número de folhas por bloco: 100 folhas; Gramatura 48 g/m2. Papel Jornal	8,330000
25	CD-R VIRGEM	83,470000
26	CLIPS 8/0	44,800000
27	CLIPS GRANDE 6/0 500 G	28,260000
28	CLIPS MÉDIO 3/0	21,080000
29	CLIPS MEDIO 4/0 500GCor: Prata Tamanho: 4 Material: Liga de aço Tamanho: 13 x 40 mm (LxA) 01 Caixa de 500 gramas	27,330000
30	CLIPS PEQUENO 2/0 500G	26,300000
31	COLA BRANCA LIQUIDA 90G	64,170000
32	COLA BRANCA LITRO	34,170000
33	COLA DE EVALíquida; Tubo 90g; Para trabalhos de colagem em E.V.A. e isopor; Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a aplicação, além de ser mais econômico; Secagem no ar; Solúvel em álcool	21,910000
34	CORRETIVO EM FITA 4MMX10M	17,630000
35	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE AGUA	7,390000
36	CORRETIVO LIQUIDO BASE AGUA 18MLLavável, não resseca, não tóxico e inodoro. Composição polímero vinílic cx com 12 unidades	68,330000
37	ENVELOPE 36X26CM KRAFT NATURAL COM 250	189,330000
38	ENVELOPE MEDIO	138,330000
39	ENVELOPE OFICIO GRANDE	305,000000
40	ENVELOPE P/ CONVITE (VÁRIAS CORES)formato agape tamanho 15x21 papel kraft 200gr	3,380000
41	ENVELOPE PARDO FORMATO 176MMX 250 MM	138,000000
42	ESPIRAL DE 23MM PARA ENCADERNAÇÃO	79,970000
43	ESTILETE ESTREITO	7,130000
44	ETIQUETA AUTO COLANTES GRANDE BRANCA	98,130000
45	EVA COM 10	29,300000
46	EVA COM GLITER	12,000000
47	EVA LISTRADO	10,630000
48	EVA PLUSH	10,260000
49	EVA POÁ	8,920000
50	EVA XADREZ	9,670000
51	EXTRATOR DE GRAMPO METAL	9,230000
52	FITA ADESIVA 12MM X 10M PEQUENA	5,670000
53	FITA ADESIVA 19MM X 50M CREPE	10,330000
54	FITA ADESIVA 45 MM X 50 M TRANSPARENTE	11,180000
55	FITA ADESIVA DUPLA FACE	22,430000
56	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE	11,170000
57	FITA CETIM COM 10 M X 2 CM DE LARGURA; FACE UNICA COR A SER ESCOLHIDA NO PEDIDO	9,330000
58	FITA CREPE 19MM X 50M	12,030000
59	FITA CREPE TRANSPARENTEDE POLIPROPILENO TAMANHO 45 MM X 45 M	13,430000
60	FITA LARGA TRANSPARENTE	10,970000
61	FITA PLÁSTICA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA(FITA ZEBRADA)	82,330000
62	FITILHO COM 100M COLORIDO32 MM	16,500000
63	GOMA ELÁSTICA	20,030000
64	GRAMPEADOR GRANDEGRAMPEADOR EM METAL, COM CAPACIDADE DE ATÉ 100 FOLHAS.	166,300000
65	GRAMPEADOR PEQUENO	35,630000
66	GRAMPO 23/ 8	28,890000
67	GRAMPO 26/6 C/ 5000	18,050000
68	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GRANDE 9/14Galvanizado. - Caixa com 5.000 unidades. - Grampeia de 80 a 110 folhas.	51,330000
69	ISOPOR GROSSOPLACA	56,970000
70	LAPIS PRETO Nº 2corpo em madeira de reflorestamento, no formato hexagonal; matéria da carga mina grafite na cor PRETO; numero 2b; medindo no mínimo	130,970000

	180mm; nome do fabricante impresso na embalagem e no produto; com identificação do fornecedor na embalagem; acessório adicional: apontado; com 144 unidades.	
71	LIVRO DE ATA 100 FL	36,000000
72	LIVRO DE ATA 200 FL	61,600000
73	LIVRO DE ATA 50 FL.	25,260000
74	MASSA DE MODELAR 6 CORESÀ base de amido; Super macia; Com aroma de tutti-frutti; Cores vivas e brilhantes; Não Tóxico.	6,000000
75	MOLHA DEDOS	6,200000
76	PAPEL CAMURÇA VARIAS CORES	4,670000
77	PAPEL CARTÃOCor: Variados; Tamanho da folha: 48 x 66 cm; Acabamento do papel: Fosca	4,000000
78	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 10M	121,670000
79	PAPEL CREPOM VARIAS CORES	4,330000
80	PAPEL FOTOGRAFICO A4de alta qualidade, formato A4 (210 x 297 mm), acabamento brilhante (glossy), gramatura mínima de 180 g/m² (aceitando gramaturas superiores), próprio para impressão de fotografias e imagens em alta resolução. Compatível com impressoras jato de tinta (inkjet) com tintas corantes e pigmentadas. Proporciona secagem rápida, alta definição de cores, excelente nitidez, resistência ao desbotamento e boa absorção da tinta, evitando borrões. Cor branca, superfície lisa, acondicionado em embalagem original do fabricante. Pacote com 50 folhas.	43,330000
81	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVOde alta qualidade, formato A4 (210 x 297 mm), acabamento brilhante (glossy), gramatura mínima de 130 g/m² (aceitando gramaturas superiores), com camada autoadesiva permanente protegida por liner siliconado, destinado à impressão de fotografias, etiquetas, adesivos, rótulos, lembranças e materiais gráficos. Compatível com impressoras jato de tinta (inkjet) que utilizem tintas corantes e pigmentadas. Deve proporcionar secagem rápida, alta resolução de impressão, excelente reprodução de cores, boa aderência em superfícies lisas, resistência ao manuseio e fácil destacamento da película protetora. Cor branca, acondicionado em embalagem original do fabricante. Unidade de fornecimento: Pacote com 20 folhas.	46,930000
82	PAPEL LAMINADO VARIAS CORES	4,330000
83	PAPEL MANILHA PARDO COM 100M	216,670000
84	PAPEL PRESENTE COM 100M	116,000000
85	PAPEL VERGEQuantidade de folhas: 50. Tamanho A4 de 210mm x 297mm, ideal para impressões elegantes.Gramatura de 180g/m² que proporciona textura diferenciada.Compatível com impressoras de jato de tinta e laser para resultados excepcionais;Cor: a ser definida conforme demanda de casa secretaria	38,000000
86	PASTA ARQUIVO MORTO	13,390000
87	PASTA AZ	33,330000
88	PASTA CARTAO DUPLEXCOM GRAMPO DE METAL	10,830000
89	PASTA CARTOLINA COM TRILHO	8,470000
90	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO	10,100000
91	PASTA SUSPENSA KRAFT	192,130000
92	PERFURADOR DE PAPEL	283,330000
93	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO	90,330000
94	PINCEL ATOMICO 1100-P	14,480000
95	PINCEL ATOMICO AZUL FINO	79,830000
96	PINCEL ATOMICO AZUL GROSSO	98,670000
97	PINCEL ATOMICO PRETO FINO	79,830000
98	PINCEL ATOMICO PRETO GROSSO	98,670000
99	PINCEL ATOMICO VERMELHO FINO	79,800000
100	PINCEL ATOMICO VERMELHO GROSSO	98,670000
101	PINCEL AZUL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL COM REFIL- TRAÇO 4 A 6MM PONTA REDONDA, SECAGEM RAPIDA E FACIL REMOÇÃO - CAIXA COM 12 UNIDADES	122,460000
102	PINCEL AZUL P/ QUADRO BRANCO	11,740000
103	PINCEL PRETO MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL COM REFIL- TRAÇO 4 A 6MM PONTA REDONDA, SECAGEM RAPIDA E FACIL REMOÇÃO - CAIXA COM 12 UNIDADES	120,790000
104	PINCEL PRETO P/ QUADRO BRANCO	12,000000

105	**PINCEL VERMELHO MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL COM REFIL- TRAÇO 4 A 6MM PONTA REDONDA, SECAGEM RAPIDA E FACIL REMOÇÃO - CAIXA COM 12 UNIDADES**	**120,790000**
106	**PISTOLA DE COLA QUENTE FINA**	**53,300000**
107	**PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE**	**85,670000**
108	**PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO - A4 220X307MM PARA PLASTIFICAÇÃO QUENTE, ALTA TRANSPARENCIA, PROTEÇÃO UV, A PROVA D'AGUA- PACOTE COM 100 FOLHAS**	**123,330000**
109	**REFIL COLA QUENTE TRANSPARENTE FINO**	**82,630000**
110	**REFIL DE COLA QUENTE GROSSO**	**82,970000**
111	**REFIL PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO- TRAÇO 4 A 6MM CNAS CORES AZUL, VERMELHO E PETO CONFORME SOLICITAÇÃO**	**12,600000**
112	**RÉGUA GRANDE REFORÇADA TRANSPARENTE**	**10,320000**
113	**TESOURA GRANDE**	**24,590000**
114	**TINTA GUACHE 15 GR. COM 6 CORESCOMPOSIÇÃO:RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR:DIVERSAS, APLICAÇÃO:PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONJUNTO C/ 6 FRASCOS DE 30 ML CADA**	**15,630000**
115	**TINTA P/ CARIMBO AZUL**	**13,330000**
116	**TINTA P/ PINCEL AZUL**	**14,610000**
117	**TINTA PARA CARIMBO PRETA**	**12,560000**
118	**TINTA PARA PINCEL PRETO**	**14,610000**

Juciana Lopes da Silva
Diretora de Departamento de Compras e Materiais
CPF:084576.446-29

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
São Francisco de Sales - MG

Pregão Eletrônico Registro de Preços n.º 35/2026

Prezados Senhores,

A Signatária, CNPJ....., vem respeitosamente apresentar a nossa proposta de preços ao objeto da licitação, relativos ao **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº35/2026** no valor global de R$_____ (_____).

1- Descrição dos itens, com marca:

Seq.	Descrição	Un	Qtde	Marca	Vr. Unit.	Vr.Total
1	ALFINETE COM CABEÇA	CX	50,00			
2	ALMOFADA PARA CARIMBO; DE FELTRO, EM ESTOJO PLASTICO; COM ENTINTAMENTO; TINTA NACOR A SER DEFINIDA NO PEDIDO	UN	150,00			
3	APONTADOR P/ LAPIS	UN	500,00			
4	BLOCO DE ANOTAÇÃO ALTO COLANTE	UN	260,00			
5	BLOCO DE ANOTAÇÃO ALTO COLANTE GRANDE	UN	100,00			
6	BLOCO DE ANOTAÇÃO ALTO COLANTE MÉDIO	UN	260,00			
7	BORRACHA BRANCA Nº 20TIPO ESCOLAR	CX	100,00			
8	BORRACHA BRANCA Nº 40 COM 60	CX	60,00			
9	BORRACHA BRANCA Nº 60	UN	20,00			
10	CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA	UN	200,00			
11	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA DURA	UN	1.200,00			
12	CAIXA PARA ARQUIVO MORTOTAMANHO OFÍCIO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 360MM DE COMPRIMENTO X 250MM LARGURA X 135MM DE ALTURA	UN	4.000,00			
13	CALCULADORA 805-8	UN	200,00			
14	CALCULADORA DE 12 DÍGITOS	UN	50,00			
15	CANETA AZUL DE PONTA FINAPonta média de 0,7 mm a 1,0 mm, com esfera em aço inoxidável ou material de alta resistência, garantindo escrita macia, uniforme e sem	CX	400,00			

	falhas. Tinta de secagem rápida, de alta durabilidade, resistente a borrões					
16	**CANETA ESFEROGRAFICA AZULmaterial plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão COM esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta AZUL, características adicionais material transparente e COM orifício lateral, caixa COM 50 unidades**	**CX**	**400,00**			
17	**CANETA ESFEROGRÁFICA AZULTIPO TRIBALL, PONTA MÉDIA 1,0 MM, COR AZUL, corpo em resina termoplástica de alta resistência, formato triangular ou ergonômico para melhor empunhadura, ponta em latão com esfera de tungstênio, tinta à base de pigmentos e solventes, escrita macia, uniforme e sem falhas, secagem rápida, tampa com clip de fixação, atóxica.**	**UN**	**150,00**			
18	**CANETA ESFEROGRAFICA PRETA COM 50**	**CX**	**240,00**			
19	**CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA COM 50**	**CX**	**200,00**			
20	**CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 UNIDADESCOM 12 CORES; Cor da tinta: Disponível em diversas cores (a especificar no pedido). Ponta: Fina ou média, ideal para traços precisos em retroprojetores. Tinta: À base de álcool ou formulação adequada para escrita em transparências, com secagem rápida e sem borrões. Comprimento da CANETA: Aproximadamente 13 cm a 15 cm. Diâmetro do Corpo: Cerca de 1 cm a 1,2 cm. Uso: Ideal para apresentações em retroprojetores, escrita em transparências e outros materiais de projeção. Corpo: Plástico resistente, com design ergonômico, proporcionando conforto durante o uso prolongado.**	**CX**	**60,00**			
21	**CANETA MARCA TEXTOembalagem contendo 12 unidades, não tóxico, cor diversas, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, ponta de poliéster, possuir selo INMETRO (NBR 11786)**	**CX**	**200,00**			
22	**CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA COM 50**	**UN**	**50,00**			
23	**CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE COM 50**	**UN**	**50,00**			
24	**CARTELA DE BINGOOs blocos possuem os números grandes e bem nítidos, facilitando a visualização na hora do jogo. ESPECIFICAÇÕES Formato: 120mmx108mm Número de folhas por bloco: 100 folhas; Gramatura 48 g/m2. Papel Jornal**	**BL**	**100,00**			
25	**CD-R VIRGEM**	**UN**	**50,00**			
26	**CLIPS 8/0**	**CX**	**100,00**			
27	**CLIPS GRANDE 6/0 500 G**	**CX**	**100,00**			
28	**CLIPS MÉDIO 3/0**	**CX**	**100,00**			
29	**CLIPS MEDIO 4/0 500GCor: Prata Tamanho: 4 Material: Liga de aço Tamanho: 13 x 40 mm (LxA) 01 Caixa de 500 gramas**	**CX**	**200,00**			
30	**CLIPS PEQUENO 2/0 500G**	**CX**	**100,00**			
31	**COLA BRANCA LIQUIDA 90G**	**UN**	**100,00**			
32	**COLA BRANCA LITRO**	**UN**	**120,00**			
33	**COLA DE EVALíquida; Tubo 90g; Para trabalhos de colagem em E.V.A. e isopor; Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a aplicação, além de ser mais econômico; Secagem no ar; Solúvel em álcool**	**UN**	**200,00**			
34	**CORRETIVO EM FITA 4MMX10M**	**UN**	**240,00**			
35	**CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE AGUA**	**UN**	**120,00**			
36	**CORRETIVO LIQUIDO BASE AGUA 18MLLavável, não resseca, não tóxico e inodoro. Composição polímero vinílic cx com 12 unidades**	**CX**	**100,00**			
37	**ENVELOPE 36X26CM KRAFT NATURAL COM 250**	**CX**	**150,00**			
38	**ENVELOPE MEDIO**	**CX**	**100,00**			
39	**ENVELOPE OFICIO GRANDE**	**CX**	**200,00**			

40	ENVELOPE P/ CONVITE (VÁRIAS CORES)formato agape tamanho 15x21 papel kraft 200gr	UN	250,00			
41	ENVELOPE PARDO FORMATO 176MMX 250 MM	CX	150,00			
42	ESPIRAL DE 23MM PARA ENCADERNAÇÃO	PC	40,00			
43	ESTILETE ESTREITO	UN	150,00			
44	ETIQUETA AUTO COLANTES GRANDE BRANCA	CX	50,00			
45	EVA COM 10	PC	400,00			
46	EVA COM GLITER	UN	300,00			
47	EVA LISTRADO	UN	300,00			
48	EVA PLUSH	UN	300,00			
49	EVA POÁ	UN	400,00			
50	EVA XADREZ	UN	400,00			
51	EXTRATOR DE GRAMPO METAL	UN	200,00			
52	FITA ADESIVA 12MM X 10M PEQUENA	UN	150,00			
53	FITA ADESIVA 19MM X 50M CREPE	UN	200,00			
54	FITA ADESIVA 45 MM X 50 M TRANSPARENTE	UN	350,00			
55	FITA ADESIVA DUPLA FACE	UN	180,00			
56	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE	UN	80,00			
57	FITA CETIM COM 10 M X 2 CM DE LARGURA; FACE UNICA COR A SER ESCOLHIDA NO PEDIDO	PC	80,00			
58	FITA CREPE 19MM X 50M	UN	100,00			
59	FITA CREPE TRANSPARENTEDE POLIPROPILENO TAMANHO 45 MM X 45 M	UN	120,00			
60	FITA LARGA TRANSPARENTE	UN	150,00			
61	FITA PLÁSTICA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA(FITA ZEBRADA)	UN	40,00			
62	FITILHO COM 100M COLORIDO32 MM	UN	50,00			
63	GOMA ELÁSTICA	PC	50,00			
64	GRAMPEADOR GRANDEGRAMPEADOR EM METAL, COM CAPACIDADE DE ATÉ 100 FOLHAS.	UN	80,00			
65	GRAMPEADOR PEQUENO	UN	120,00			
66	GRAMPO 23/ 8	UN	30,00			
67	GRAMPO 26/6 C/ 5000	CX	250,00			
68	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GRANDE 9/14Galvanizado. - Caixa com 5.000 unidades. - Grampeia de 80 a 110 folhas.	CX	60,00			
69	ISOPOR GROSSOPLACA	UN	200,00			
70	LAPIS PRETO Nº 2corpo em madeira de reflorestamento, no formato hexagonal; matéria da carga mina grafite na cor PRETO; numero 2b; medindo no mínimo 180mm; nome do fabricante impresso na embalagem e no produto; com identificação do fornecedor na embalagem; acessório adicional: apontado; com 144 unidades.	CX	200,00			
71	LIVRO DE ATA 100 FL	UN	100,00			
72	LIVRO DE ATA 200 FL	UN	50,00			
73	LIVRO DE ATA 50 FL.	UN	180,00			
74	MASSA DE MODELAR 6 CORESÀ base de amido; Super macia; Com aroma de tutti-frutti; Cores vivas e brilhantes; Não Tóxico.	CX	250,00			
75	MOLHA DEDOS	UN	360,00			
76	PAPEL CAMURÇA VARIAS CORES	UN	750,00			
77	PAPEL CARTÃOCor: Variados; Tamanho da folha: 48 x 66 cm; Acabamento do papel: Fosca	UN	400,00			
78	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 10M	UN	200,00			
79	PAPEL CREPOM VARIAS CORES	UN	850,00			
80	PAPEL FOTOGRAFICO A4de alta qualidade, formato A4 (210 x 297 mm), acabamento brilhante (glossy), gramatura mínima de 180 g/m² (aceitando gramaturas superiores), próprio para impressão de fotografias e imagens em alta resolução. Compatível com impressoras jato de tinta (inkjet) com tintas corantes e pigmentadas. Proporciona secagem rápida, alta definição de cores, excelente nitidez,	PC	200,00			

	resistência ao desbotamento e boa absorção da tinta, evitando borrões. Cor branca, superfície lisa, acondicionado em embalagem original do fabricante. Pacote com 50 folhas.					
81	**PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVOde alta qualidade, formato A4 (210 x 297 mm), acabamento brilhante (glossy), gramatura mínima de 130 g/m² (aceitando gramaturas superiores), com camada autoadesiva permanente protegida por liner siliconado, destinado à impressão de fotografias, etiquetas, adesivos, rótulos, lembranças e materiais gráficos. Compatível com impressoras jato de tinta (inkjet) que utilizem tintas corantes e pigmentadas. Deve proporcionar secagem rápida, alta resolução de impressão, excelente reprodução de cores, boa aderência em superfícies lisas, resistência ao manuseio e fácil destacamento da película protetora. Cor branca, acondicionado em embalagem original do fabricante. Unidade de fornecimento: Pacote com 20 folhas.**	**PC**	**150,00**			
82	**PAPEL LAMINADO VARIAS CORES**	**UN**	**450,00**			
83	**PAPEL MANILHA PARDO COM 100M**	**RL**	**50,00**			
84	**PAPEL PRESENTE COM 100M**	**RL**	**30,00**			
85	**PAPEL VERGEQuantidade de folhas: 50. Tamanho A4 de 210mm x 297mm, ideal para impressões elegantes.Gramatura de 180g/m² que proporciona textura diferenciada.Compatível com impressoras de jato de tinta e laser para resultados excepcionais;Cor: a ser definida conforme demanda de casa secretaria**	**PC**	**150,00**			
86	**PASTA ARQUIVO MORTO**	**UN**	**3.000,00**			
87	**PASTA AZ**	**UN**	**500,00**			
88	**PASTA CARTAO DUPLEXCOM GRAMPO DE METAL**	**UN**	**5.000,00**			
89	**PASTA CARTOLINA COM TRILHO**	**UN**	**1.000,00**			
90	**PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO**	**UN**	**400,00**			
91	**PASTA SUSPENSA KRAFT**	**CX**	**150,00**			
92	**PERFURADOR DE PAPEL**	**UN**	**80,00**			
93	**PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO**	**UN**	**50,00**			
94	**PINCEL ATOMICO 1100-P**	**UN**	**100,00**			
95	**PINCEL ATOMICO AZUL FINO**	**CX**	**100,00**			
96	**PINCEL ATOMICO AZUL GROSSO**	**CX**	**80,00**			
97	**PINCEL ATOMICO PRETO FINO**	**CX**	**100,00**			
98	**PINCEL ATOMICO PRETO GROSSO**	**CX**	**60,00**			
99	**PINCEL ATOMICO VERMELHO FINO**	**CX**	**100,00**			
100	**PINCEL ATOMICO VERMELHO GROSSO**	**CX**	**60,00**			
101	**PINCEL AZUL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL COM REFIL- TRAÇO 4 A 6MM PONTA REDONDA, SECAGEM RAPIDA E FACIL REMOÇÃO - CAIXA COM 12 UNIDADES**	**CX**	**300,00**			
102	**PINCEL AZUL P/ QUADRO BRANCO**	**UN**	**180,00**			
103	**PINCEL PRETO MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL COM REFIL- TRAÇO 4 A 6MM PONTA REDONDA, SECAGEM RAPIDA E FACIL REMOÇÃO - CAIXA COM 12 UNIDADES**	**CX**	**200,00**			
104	**PINCEL PRETO P/ QUADRO BRANCO**	**UN**	**180,00**			
105	**PINCEL VERMELHO MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL COM REFIL- TRAÇO 4 A 6MM PONTA REDONDA, SECAGEM RAPIDA E FACIL REMOÇÃO - CAIXA COM 12 UNIDADES**	**CX**	**100,00**			
106	**PISTOLA DE COLA QUENTE FINA**	**UN**	**60,00**			
107	**PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE**	**UN**	**40,00**			
108	**PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO - A4 220X307MM PARA PLASTIFICAÇÃO QUENTE, ALTA TRANSPARENCIA, PROTEÇÃO UV, A PROVA D'AGUA-PACOTE COM 100 FOLHAS**	**PC**	**50,00**			
109	**REFIL COLA QUENTE TRANSPARENTE FINO**	**UN**	**200,00**			

110	**REFIL DE COLA QUENTE GROSSO**	**UN**	**200,00**			
111	**REFIL PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO- TRAÇO 4 A 6MM CNAS CORES AZUL, VERMELHO E PETO CONFORME SOLICITAÇÃO**	**UN**	**500,00**			
112	**RÉGUA GRANDE REFORÇADA TRANSPARENTE**	**UN**	**80,00**			
113	**TESOURA GRANDE**	**UN**	**150,00**			
114	**TINTA GUACHE 15 GR. COM 6 CORESCOMPOSIÇÃO:RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR:DIVERSAS, APLICAÇÃO:PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONJUNTO C/ 6 FRASCOS DE 30 ML CADA**	**CX**	**350,00**			
115	**TINTA P/ CARIMBO AZUL**	**UN**	**100,00**			
116	**TINTA P/ PINCEL AZUL**	**UN**	**800,00**			
117	**TINTA PARA CARIMBO PRETA**	**UN**	**50,00**			
118	**TINTA PARA PINCEL PRETO**	**UN**	**400,00**			

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

3- Declaramos que no preço estão incluídos:

4- Condições de pagamento:

5 - DADOS DO PROPONENTE: Razão Social: Endereço Completo: CNPJ: Telefone: Fax: e-mail: Dados Bancários (no caso de depósito bancário): Ag. N° conta:

Atenciosamente,

Local e data

Nome e assinatura da Licitante

Representante legal

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

À
Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
São Francisco de Sales - MG

Pregão Eletrônico Registro de Preços n.º 35/2026

Declaração Quanto a Lei Federal 9.854/99

A Signatária....., CNPJ, neste ato representado pelo Sr....., Cédula de Identidade n.ºCPF n.º....., residente e domiciliado na cidade de, Estado de ,em atenção à solicitação contida no **Pregão Eletrônico Registro de Preços n.º 35/2026**, **DECLARAMOS** que, não empregamos em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)

Representante Legal

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
São Francisco de Sales - MG

Pregão Eletrônico Registro de Preços n.º 35/2026

A Signatária....., CNPJ....., neste ato representado pelo Sr..., Cédula de Identidade n.ºCPF n.º..... , residente e domiciliado na cidade de Estado de, em cumprimento à exigência contida no **Pregão Eletrônico Registro de Preços n.º 35/2026**, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)

Representante Legal

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N º 35/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A Signatária....., CNPJ, neste ato representado pelo Sr....., Cédula de Identidade n.ºCPF n.º..... , residente e domiciliado na cidade de, Estado de , pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales/MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2026,** usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar Contratos Administrativos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

ESTA PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA AUTENTICADO

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N º 35/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) portador (a) da Carteira de identidade nº., e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

ANEXO XI

À
Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
São Francisco de Sales - MG

MODELO DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COMDEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 35/2026

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 35/2026

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____ possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

[Nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o no [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo[cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade no [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o no[xxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão eletrônico Nº **35/2026**, DECLARA ao Município de São Francisco de Sales/MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art.18, XII da Lei 12.708/2012.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO N.º .../2026.

Pregão Eletrônico Registro de Preços n. 35/2026

Processo n. º065/2026.

Contrato de compra e venda mercantil e prestação de serviços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, e de outro lado,, na forma abaixo:

CONTRATANTE:- **O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, n.º 3641, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.457.283/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Gilmar Aparecido Leonel Souto**, brasileiro, casado, Técnico de Contabilidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-6.958.855-SSPMG e do CPF n.º 853.844.886-20, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA:-

Cláusula Primeira: DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão **35/2026**, na Forma Eletrônica, processo **065/2026**, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com a Lei nº **14.133, de 1º de abril de 2021**, Decretos Municipais **n.ºs 3.456/2023, 3.461/2023, 3.462/2023**, e demais legislação aplicável, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns.

Cláusula Segunda:- DO OBJETO

A Contratada se compromete fornecer de forma parcelada materiais de expediente (papelaria), conforme especificações constantes do Termo de Referência, que é parte integrante do Edital, por solicitação de diversas Secretarias Municipais.
Conforme descrição abaixo:

Seq.	Descrição	Un	Qtde
1	ALFINETE COM CABEÇA	CX	50,00

2	ALMOFADA PARA CARIMBO; DE FELTRO, EM ESTOJO PLASTICO; COM ENTINTAMENTO; TINTA NACOR A SER DEFINIDA NO PEDIDO	UN	150,00
3	APONTADOR P/ LAPIS	UN	500,00
4	BLOCO DE ANOTAÇÃO ALTO COLANTE	UN	260,00
5	BLOCO DE ANOTAÇÃO ALTO COLANTE GRANDE	UN	100,00
6	BLOCO DE ANOTAÇÃO ALTO COLANTE MÉDIO	UN	260,00
7	BORRACHA BRANCA Nº 20TIPO ESCOLAR	CX	100,00
8	BORRACHA BRANCA Nº 40 COM 60	CX	60,00
9	BORRACHA BRANCA Nº 60	UN	20,00
10	CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA	UN	200,00
11	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA DURA	UN	1.200,00
12	CAIXA PARA ARQUIVO MORTOTAMANHO OFÍCIO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 360MM DE COMPRIMENTO X 250MM LARGURA X 135MM DE ALTURA	UN	4.000,00
13	CALCULADORA 805-8	UN	200,00
14	CALCULADORA DE 12 DÍGITOS	UN	50,00
15	CANETA AZUL DE PONTA FINAPonta média de 0,7 mm a 1,0 mm, com esfera em aço inoxidável ou material de alta resistência, garantindo escrita macia, uniforme e sem falhas. Tinta de secagem rápida, de alta durabilidade, resistente a borrões	CX	400,00
16	CANETA ESFEROGRAFICA AZULmaterial plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão COM esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta AZUL, características adicionais material transparente e COM orifício lateral, caixa COM 50 unidades	CX	400,00
17	CANETA ESFEROGRÁFICA AZULTIPO TRIBALL, PONTA MÉDIA 1,0 MM, COR AZUL, corpo em resina termoplástica de alta resistência, formato triangular ou ergonômico para melhor empunhadura, ponta em latão com esfera de tungstênio, tinta à base de pigmentos e solventes, escrita macia, uniforme e sem falhas, secagem rápida, tampa com clip de fixação, atóxica.	UN	150,00
18	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA COM 50	CX	240,00
19	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA COM 50	CX	200,00
20	CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 UNIDADESCOM 12 CORES; Cor da tinta: Disponível em diversas cores (a especificar no pedido). Ponta: Fina ou média, ideal para traços precisos em retroprojetores. Tinta: À base de álcool ou formulação adequada para escrita em transparências, com secagem rápida e sem borrões. Comprimento da CANETA: Aproximadamente 13 cm a 15 cm. Diâmetro do Corpo: Cerca de 1 cm a 1,2 cm. Uso: Ideal para apresentações em retroprojetores, escrita em transparências e outros materiais de projeção. Corpo: Plástico resistente, com design ergonômico, proporcionando conforto durante o uso prolongado.	CX	60,00
21	CANETA MARCA TEXTOembalagem contendo 12 unidades, não tóxico, cor diversas, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, ponta de poliéster, possuir selo INMETRO (NBR 11786)	CX	200,00
22	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA COM 50	UN	50,00
23	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE COM 50	UN	50,00
24	CARTELA DE BINGOOs blocos possuem os números grandes e bem nítidos, facilitando a visualização na hora do jogo. ESPECIFICAÇÕES Formato: 120mmx108mm Número de folhas por bloco: 100 folhas; Gramatura 48 g/m2. Papel Jornal	BL	100,00
25	CD-R VIRGEM	UN	50,00
26	CLIPS 8/0	CX	100,00
27	CLIPS GRANDE 6/0 500 G	CX	100,00
28	CLIPS MÉDIO 3/0	CX	100,00
29	CLIPS MEDIO 4/0 500GCor: Prata Tamanho: 4 Material: Liga de aço Tamanho: 13 x 40 mm (LxA) 01 Caixa de 500 gramas	CX	200,00
30	CLIPS PEQUENO 2/0 500G	CX	100,00
31	COLA BRANCA LIQUIDA 90G	UN	100,00
32	COLA BRANCA LITRO	UN	120,00

33	COLA DE EVALíquida; Tubo 90g; Para trabalhos de colagem em E.V.A. e isopor; Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a aplicação, além de ser mais econômico; Secagem no ar; Solúvel em álcool	UN	200,00
34	CORRETIVO EM FITA 4MMX10M	UN	240,00
35	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE AGUA	UN	120,00
36	CORRETIVO LIQUIDO BASE AGUA 18MLLavável, não resseca, não tóxico e inodoro. Composição polímero vinílic cx com 12 unidades	CX	100,00
37	ENVELOPE 36X26CM KRAFT NATURAL COM 250	CX	150,00
38	ENVELOPE MEDIO	CX	100,00
39	ENVELOPE OFICIO GRANDE	CX	200,00
40	ENVELOPE P/ CONVITE (VÁRIAS CORES)formato agape tamanho 15x21 papel kraft 200gr	UN	250,00
41	ENVELOPE PARDO FORMATO 176MMX 250 MM	CX	150,00
42	ESPIRAL DE 23MM PARA ENCADERNAÇÃO	PC	40,00
43	ESTILETE ESTREITO	UN	150,00
44	ETIQUETA AUTO COLANTES GRANDE BRANCA	CX	50,00
45	EVA COM 10	PC	400,00
46	EVA COM GLITER	UN	300,00
47	EVA LISTRADO	UN	300,00
48	EVA PLUSH	UN	300,00
49	EVA POÁ	UN	400,00
50	EVA XADREZ	UN	400,00
51	EXTRATOR DE GRAMPO METAL	UN	200,00
52	FITA ADESIVA 12MM X 10M PEQUENA	UN	150,00
53	FITA ADESIVA 19MM X 50M CREPE	UN	200,00
54	FITA ADESIVA 45 MM X 50 M TRANSPARENTE	UN	350,00
55	FITA ADESIVA DUPLA FACE	UN	180,00
56	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE	UN	80,00
57	FITA CETIM COM 10 M X 2 CM DE LARGURA; FACE UNICA COR A SER ESCOLHIDA NO PEDIDO	PC	80,00
58	FITA CREPE 19MM X 50M	UN	100,00
59	FITA CREPE TRANSPARENTEDE POLIPROPILENO TAMANHO 45 MM X 45 M	UN	120,00
60	FITA LARGA TRANSPARENTE	UN	150,00
61	FITA PLÁSTICA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA(FITA ZEBRADA)	UN	40,00
62	FITILHO COM 100M COLORIDO32 MM	UN	50,00
63	GOMA ELÁSTICA	PC	50,00
64	GRAMPEADOR GRANDEGRAMPEADOR EM METAL, COM CAPACIDADE DE ATÉ 100 FOLHAS.	UN	80,00
65	GRAMPEADOR PEQUENO	UN	120,00
66	GRAMPO 23/ 8	UN	30,00
67	GRAMPO 26/6 C/ 5000	CX	250,00
68	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GRANDE 9/14Galvanizado. - Caixa com 5.000 unidades. - Grampeia de 80 a 110 folhas.	CX	60,00
69	ISOPOR GROSSOPLACA	UN	200,00
70	LAPIS PRETO Nº 2corpo em madeira de reflorestamento, no formato hexagonal; matéria da carga mina grafite na cor PRETO; numero 2b; medindo no mínimo 180mm; nome do fabricante impresso na embalagem e no produto; com identificação do fornecedor na embalagem; acessório adicional: apontado; com 144 unidades.	CX	200,00
71	LIVRO DE ATA 100 FL	UN	100,00
72	LIVRO DE ATA 200 FL	UN	50,00
73	LIVRO DE ATA 50 FL.	UN	180,00
74	MASSA DE MODELAR 6 CORESÀ base de amido; Super macia; Com aroma de tutti-frutti; Cores vivas e brilhantes; Não Tóxico.	CX	250,00
75	MOLHA DEDOS	UN	360,00
76	PAPEL CAMURÇA VARIAS CORES	UN	750,00
77	PAPEL CARTÃOCor: Variados; Tamanho da folha: 48 x 66 cm; Acabamento do papel: Fosca	UN	400,00
78	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 10M	UN	200,00
79	PAPEL CREPOM VARIAS CORES	UN	850,00

80	PAPEL FOTOGRAFICO A4de alta qualidade, formato A4 (210 x 297 mm), acabamento brilhante (glossy), gramatura mínima de 180 g/m² (aceitando gramaturas superiores), próprio para impressão de fotografias e imagens em alta resolução. Compatível com impressoras jato de tinta (inkjet) com tintas corantes e pigmentadas. Proporciona secagem rápida, alta definição de cores, excelente nitidez, resistência ao desbotamento e boa absorção da tinta, evitando borrões. Cor branca, superfície lisa, acondicionado em embalagem original do fabricante. Pacote com 50 folhas.	PC	200,00
81	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVOde alta qualidade, formato A4 (210 x 297 mm), acabamento brilhante (glossy), gramatura mínima de 130 g/m² (aceitando gramaturas superiores), com camada autoadesiva permanente protegida por liner siliconado, destinado à impressão de fotografias, etiquetas, adesivos, rótulos, lembranças e materiais gráficos. Compatível com impressoras jato de tinta (inkjet) que utilizem tintas corantes e pigmentadas. Deve proporcionar secagem rápida, alta resolução de impressão, excelente reprodução de cores, boa aderência em superfícies lisas, resistência ao manuseio e fácil destacamento da película protetora. Cor branca, acondicionado em embalagem original do fabricante. Unidade de fornecimento: Pacote com 20 folhas.	PC	150,00
82	PAPEL LAMINADO VARIAS CORES	UN	450,00
83	PAPEL MANILHA PARDO COM 100M	RL	50,00
84	PAPEL PRESENTE COM 100M	RL	30,00
85	PAPEL VERGEQuantidade de folhas: 50. Tamanho A4 de 210mm x 297mm, ideal para impressões elegantes.Gramatura de 180g/m² que proporciona textura diferenciada.Compatível com impressoras de jato de tinta e laser para resultados excepcionais;Cor: a ser definida conforme demanda de casa secretaria	PC	150,00
86	PASTA ARQUIVO MORTO	UN	3.000,00
87	PASTA AZ	UN	500,00
88	PASTA CARTAO DUPLEXCOM GRAMPO DE METAL	UN	5.000,00
89	PASTA CARTOLINA COM TRILHO	UN	1.000,00
90	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO	UN	400,00
91	PASTA SUSPENSA KRAFT	CX	150,00
92	PERFURADOR DE PAPEL	UN	80,00
93	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO	UN	50,00
94	PINCEL ATOMICO 1100-P	UN	100,00
95	PINCEL ATOMICO AZUL FINO	CX	100,00
96	PINCEL ATOMICO AZUL GROSSO	CX	80,00
97	PINCEL ATOMICO PRETO FINO	CX	100,00
98	PINCEL ATOMICO PRETO GROSSO	CX	60,00
99	PINCEL ATOMICO VERMELHO FINO	CX	100,00
100	PINCEL ATOMICO VERMELHO GROSSO	CX	60,00
101	PINCEL AZUL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL COM REFIL- TRAÇO 4 A 6MM PONTA REDONDA, SECAGEM RAPIDA E FACIL REMOÇÃO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	300,00
102	PINCEL AZUL P/ QUADRO BRANCO	UN	180,00
103	PINCEL PRETO MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL COM REFIL- TRAÇO 4 A 6MM PONTA REDONDA, SECAGEM RAPIDA E FACIL REMOÇÃO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	200,00
104	PINCEL PRETO P/ QUADRO BRANCO	UN	180,00
105	PINCEL VERMELHO MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL COM REFIL- TRAÇO 4 A 6MM PONTA REDONDA, SECAGEM RAPIDA E FACIL REMOÇÃO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	100,00
106	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	UN	60,00
107	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UN	40,00
108	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO - A4 220X307MM PARA PLASTIFICAÇÃO QUENTE, ALTA TRANSPARENCIA, PROTEÇÃO UV, A PROVA D'AGUA-PACOTE COM 100 FOLHAS	PC	50,00
109	REFIL COLA QUENTE TRANSPARENTE FINO	UN	200,00
110	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO	UN	200,00

111	REFIL PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO- TRAÇO 4 A 6MM CNAS CORES AZUL, VERMELHO E PETO CONFORME SOLICITAÇÃO	UN	500,00
112	RÉGUA GRANDE REFORÇADA TRANSPARENTE	UN	80,00
113	TESOURA GRANDE	UN	150,00
114	TINTA GUACHE 15 GR. COM 6 CORESCOMPOSIÇÃO:RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR:DIVERSAS, APLICAÇÃO:PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONJUNTO C/ 6 FRASCOS DE 30 ML CADA	CX	350,00
115	TINTA P/ CARIMBO AZUL	UN	100,00
116	TINTA P/ PINCEL AZUL	UN	800,00
117	TINTA PARA CARIMBO PRETA	UN	50,00
118	TINTA PARA PINCEL PRETO	UN	400,00

Cláusula Terceira:- DO PREÇO

Pela tempestiva entrega das peças e serviços objeto deste instrumento contratual, o Contratante pagará à Contratada o valor global de **R$ (.....).**

Cláusula Quarta:- DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado à Contratada em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal, por meio de depósito bancário em conta de titularidade da empresa contratada, no banco, agência, conta....., sendo vedada expressamente a emissão de boleto bancário, que, caso seja emitido será desconsiderado para fins de pagamento.

II - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

Sub-Cláusula Primeira:

O Contratante poderá reter o pagamento dos itens da contratada entregues pela Contratada, nos seguintes casos:

I - Se a qualidade dos serviços/peças não corresponderem às especificações exigidas no instrumento licitatório, os mesmos serão devolvidos à Contratada para substituição no prazo máximo de l5 (quinze) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

II - Obrigação da Contratada com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Contratante;

III - Débito da Contratada para com o Contratante, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida.

Sub-Cláusula Segunda:

Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos materiais.

Sub-Cláusula Terceira:

No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas no fornecimento, transporte, obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes de trabalho, para-fiscais, infortunísticas, previdenciárias, fiscais, etc.

Cláusula Quinta:- DA ENTREGA DOS MATERIAIS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A entrega do objeto desta licitação será entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, em até **15 (quinze)** dias no local e horário indicados de acordo com as necessidades dos órgãos e setores do Município de São Francisco de Sales/ MG.

A vigência do contrato será da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026, ou até a entrega total, sendo que neste período a Contratada se obriga a entregá-los no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contadas da solicitação emitida pelo órgão solicitante, podendo o Contratante conceder dilação no prazo de entrega dos gêneros alimentícios, com motivo plenamente justificado e aceito pelo mesmo.

Sub-Cláusula Primeira:

O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, a critério do Contratante.

Sub-Cláusula Segunda:

Das condições de recebimento do objeto da licitação.

I - Na entrega será emitida Nota Fiscal correspondente, sendo que o objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos do **art. 140 da Lei 14.133/21.**

II - O recebimento do produto será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

Sub-Cláusula Terceira:

Não será concedida, pelo Contratante, qualquer dilação de prazo para entrega dos materiais por erro da Contratada.

Cláusula Sexta:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global deste contrato é de **R$ (.....)**, cujo desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento, com os recursos previstos em dotação própria sob as rubricas orçamentárias n.ºs;

Secretaria	Ficha (s)	Fonte de Recurso
Secretaria Municipal de Governo	30 40	02.01.01.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00 02.01.01.04.122.0002.2069.3.3.90.30.00
Controladoria	52	02.02.01.04.122.0003.2003. 3.3.90.30.00

Procuradoria Jurídica	62	02.03.01.04.062.0004.2004. 3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Administração	75 84 86 94	02.04.01.04.122.0005.2005.3.3.90.30.00 02.04.01.06.181.0022.2006.3.3.90.30.00 02.04.01.06.181.0022.2055.3.3.90.30.00 02.04.02.04.122.0005.2050.3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Fazenda	101 119 131	02.05.01.04.122.0006.2007.3.3.90.30.00 02.05.02.04.123.0006.2051.3.3.90.30.00 02.05.03.04.121.0006.2052.3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Assistência Social	144 166 183	02.06.01.08.244.0009.2061.3.3.90.30.00 02.06.02.08.244.0009.2016.3.3.90.30.00 02.06.03.08.243.0009.2045.3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação	218 232 261	02.07.01.12.361.0010.2023.3.3.90.30.00 02.07.02.12.361.0010.2025.3.3.90.30.00 02.07.02.12.365.0010.2030.3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	297	02.08.01.15.452.0005.2040.3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Agropecuária, Psicultura e Aquicultura	411	02.11.01.20.605.0019.2054.3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	331 342	02.09.02.14.392.0011.2082.3.3.90.30.00 02.09.03.23.695.0015.2053.3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde	353 367 381	02.10.01.10.301.0008.2009.3.3.90.30.00 02.10.02.10.301.0008.2011.3.3.90.30.00 02.10.02.10.302.0008.2010.3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Meio Ambiente	432	02.12.01.23.691.0016.2065.3.3.90.30.00

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	455 466	02.13.01.27.812.0012.2038.3.3.90.30.00 02.13.02.27.813.0012.2079.3.3.90.30.00

Cláusula Sétima:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da Contratada:

I - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

II - Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

IV - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

V - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

VI - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

IX - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

X - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XI - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

XII - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XIII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

XIV - Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

XV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVI - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XVII - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVIII - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

XVIX - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

XX - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XXI - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

Cláusula Oitava:- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

X- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados. que interfiram na respectiva qualidade.

Cláusula Nona: - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sub-Cláusula Primeira:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

Sub-Cláusula Segunda:

Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

Sub-Cláusula Terceira:

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21:

I-Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

V- As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Sub-Cláusula Quarta:

A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta à Administração;

Sub-Cláusula Quinta:

Pelo atraso na entrega dos produtos, por culpa imputada ao Fornecedor, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

a) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se os produtos com problemas técnicos não forem substituídos em até 02 (dois) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;
c) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Pedido de Fornecimento emitido à favor do Fornecedor.

Sub-Cláusula Sexta:

Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo de entrega dos serviços e das peças, incidente sobre o valor do objeto entregue com atraso.

Sub-Cláusula Sétima:

Para os fins do subcláusula anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos serviços/peças, objetivando a sua entrega antecipada.

Sub-Cláusula Oitava:

Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

Sub-Cláusula Nona:

A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente do Fornecedor.

Sub-Cláusula Décima:

No caso de cobrança de multa diretamente do Fornecedor, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

Sub-Cláusula Décima Primeira:

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Sub-Cláusula Décima Segunda:

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Sub-Cláusula Décima Segunda:

As penalidades previstas de advertência, impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

Sub-Cláusula Décima Terceira:

Todas as sanções previstas na sub Sub-Cláusula Terceira, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

Sub-Cláusula Décima Quarta:

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente nos termos da legislação municipal pertinente.

Sub-Cláusula Décima Quinta:

A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

Sub-Cláusula Décima Sexta:

As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Sub-Cláusula Décima Sétima:

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

Cláusula Nona:- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

Sub-Cláusula Primeira:

A não entrega total ou parcial dos produtos enseja a rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

I - O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como de cláusulas contratuais;

II - A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Administração;

III - A dissolução da sociedade;

IV - A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;

V - A falência ou concordata da Contratada;

VI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VII - A cometimento reiterado de erros na entrega dos materiais,

VII - A paralisação da entrega dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

IX - A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

X - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Sub-Cláusula Segunda:

Outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

Sub-Cláusula Terceira:

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima:- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA

Não haverá vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, em virtude do presente contrato.

Cláusula Décima Primeira:- DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei n.º 14.133/2021.

Clausula Décima Segunda:- DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

A fiscalização do recebimento dos produtos adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

As Secretarias requisitantes serão competentes para receberem, autorizarem, supervisionarem, conferirem e fiscalizarem o objeto desta licitação, através dos fiscais e gestores designados abaixo:

NOME:	CARGO:	CPF:	CONCURSADO/EFETIVO/COMISSIONADO	TEL:
CILMA MARIA VERGINEO DE URZEDO JUCELI ANTONIA VASCONCELOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL CONTRATOS	083.243.458-25 CPF:57322775560	COMISSIONADO	(34)34138000
MILOEL RODRIGUES PIMENTA PATRICIA DE SOUZA	P/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS FISCAL CONTRATOS	03966641640 CPF: 310815588	COMISSIONADO	(34)34138000
ARLETE SILVA BARBOSA PATRICIA DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA FISCAL CONTRATOS	876.049.066-72 310.815.588-14	COMISSIONADA COMISSIONADA	34-3413800
THIAGO BORGES DE OLIVEIRA PATRICIA DE SOUZA	SECRETARIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS FISCAL CONTRATOS	100.100.026-93 310.815.588-14	COMSSIONADO	34-34138000
MARCOS VINICIUS LEONEL DA SILVA PATRICIA DE SOUZA	SECRETARIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS FISCAL CONTRATOS	113.942.566-80 310.815.588-14	EFETIVO COMISSIONADA	

WEDER PEREIRA SOARES PATRICIA DE SOUZA	SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO FISCAL CONTRATOS	047.806.286-95 310.815.588-14	COMISSIONADO COMISSIONADO	34-34138000
IEDA PEREIRA DA SILVA SOUTO GLADYS CAMPOS CUNHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FISCAL DE CONTRATOS	953.419.276-72	COMISSIONADA	34-3413-8000
CONTROLADORIA GERAL	PATRICIA SOUZA	310.815.588-14	COMISSIONADA	34-34138000
LUCIOLA FERNADA DA COSTA VIDAL RENATA MARIA BORGES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FISCAL DE CONTRATOS	213.896.638-08	COMISSIONADA	34-34138000

NAHRYMAN APARECIS DE OLIVEIRA GOMES	CONTROLADORIA	123.867.276-02	COMISSIONADA	
CAMILA CORREA DA CRUZ PATRICIA DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	081.799.196-41 310.815.588-14	COMISSIONADA COMISSIONADA	
VENEFREDO DIVINO FELIPE PATRICIA DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO E MEIO AMBIENTE	483.05.776-72 310.815.588-14	COMISSIONADO	

SÉRGIO FARIA DE MACEDO JÚNIOR PATRICIA DE SOUZA	SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 310.815.588-14	099.657.276-78 310.815.588-14	COMISSIONADO	

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes dos arts. 165 a 168, da Lei n.º 14.133/21, sendo processados de acordo com o Capítulo II do Título IV da mencionada Lei.

Cláusula Décima Quarta:- DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas nas Leis 14.133/2021, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Décima Quinta:- DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Itapagipe-MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Francisco de Sales,....de.....de 2026.

Município de São Francisco de Sales
Gilmar Aparecido Leonel Souto
- Prefeito Municipal-
Contratante

Contratada

Testemunhas:-

RG n. º

RG n. º